



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.310-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaeduc@educararaquara.com

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

VOLUME II

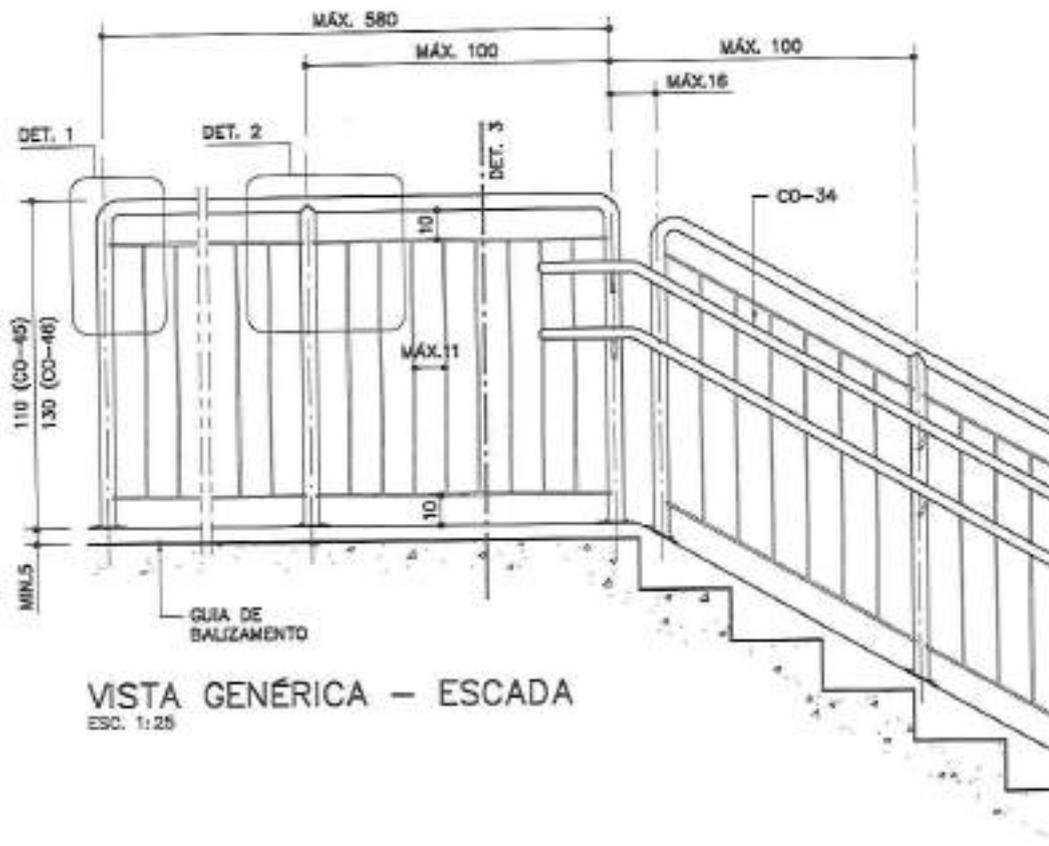
TOMADA DE PREÇOS Nº: 027/2022

PROCESSO Lic. Nº: 3321/2022

Data: 10 de agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2022 às 10:0h.

GUICHÊ 53201/2022



VISTA GENÉRICA - ESCADA
ESC. 1:25

CO-45
CO-46

**Guarda-
corpo
tubular com
gradil**
(galvanizado e
pintura esmalte)

CO-45 (h=110cm)
CO-46 (h=130cm)

Revisão 0
Data 27/10/17

Página
1/4

Código de listagem

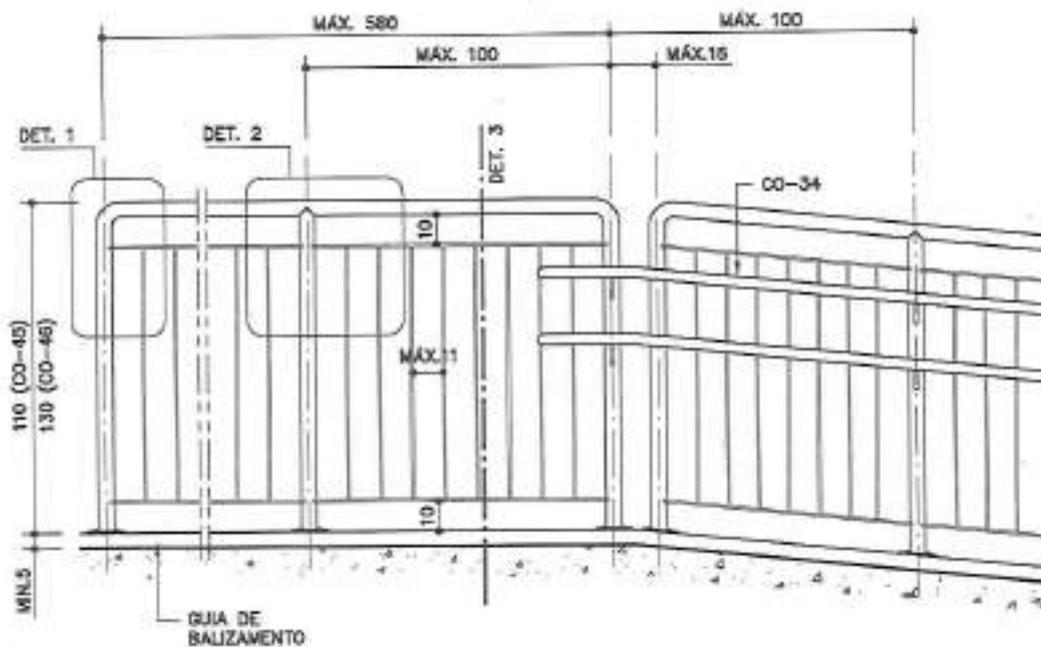
06.03.111
06.03.112



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desative a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



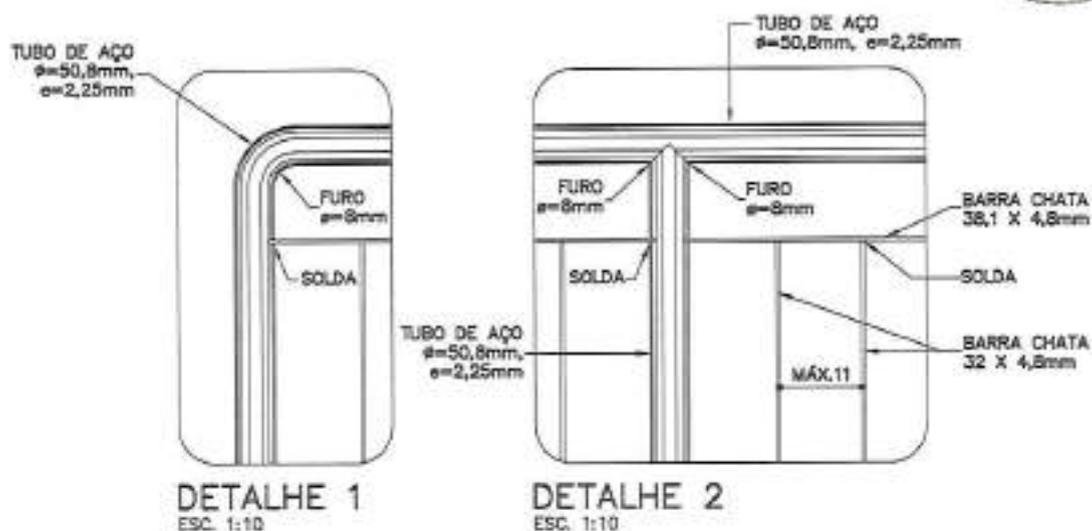
VISTA GENÉRICA - RAMPA
ESC. 1:25



CO-45 CO-46

Guarda-corpo tubular com gradil
(galvanizado e pintura esmalte)

CO-45 (h=110cm)
CO-46 (h=130cm)

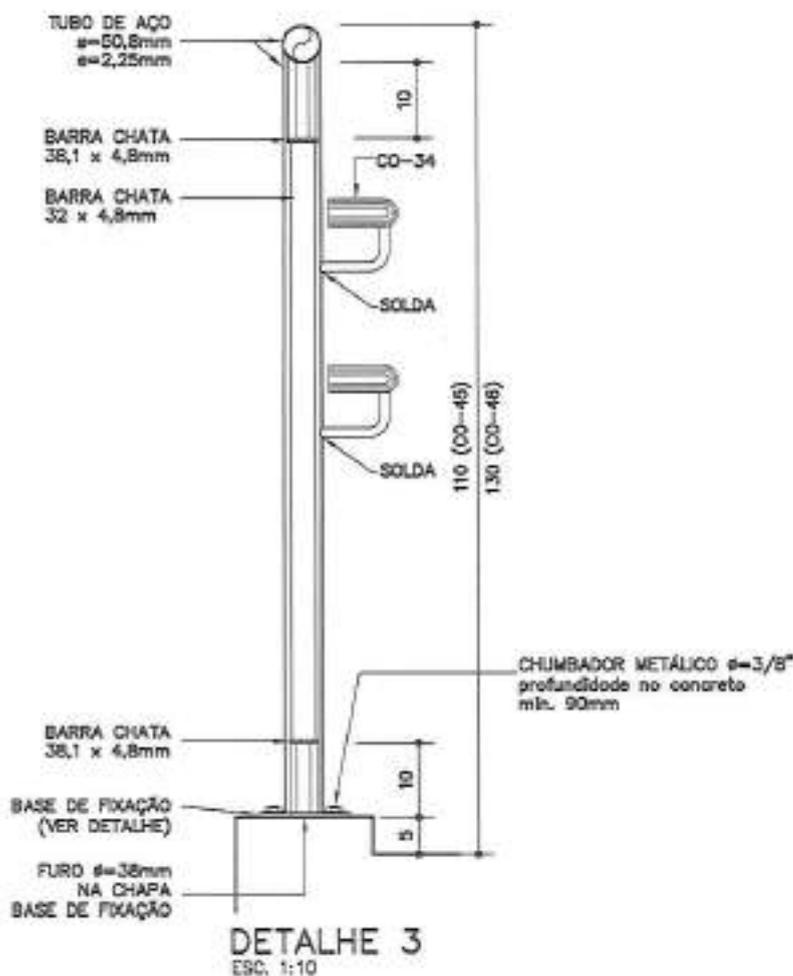


Revisão 0
Data 27/10/17

Página
2/4

Código de listagem

06.03.111
06.03.112



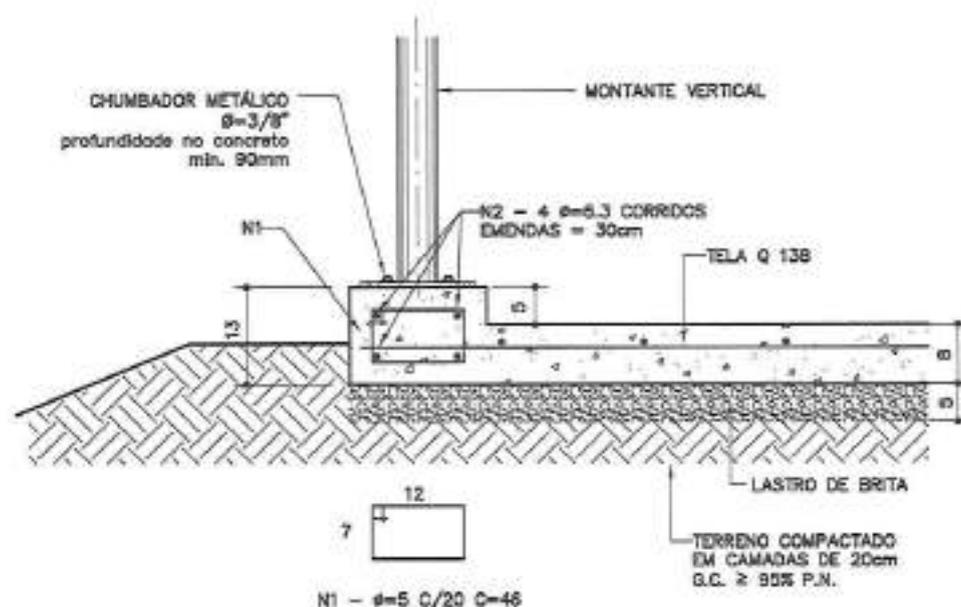
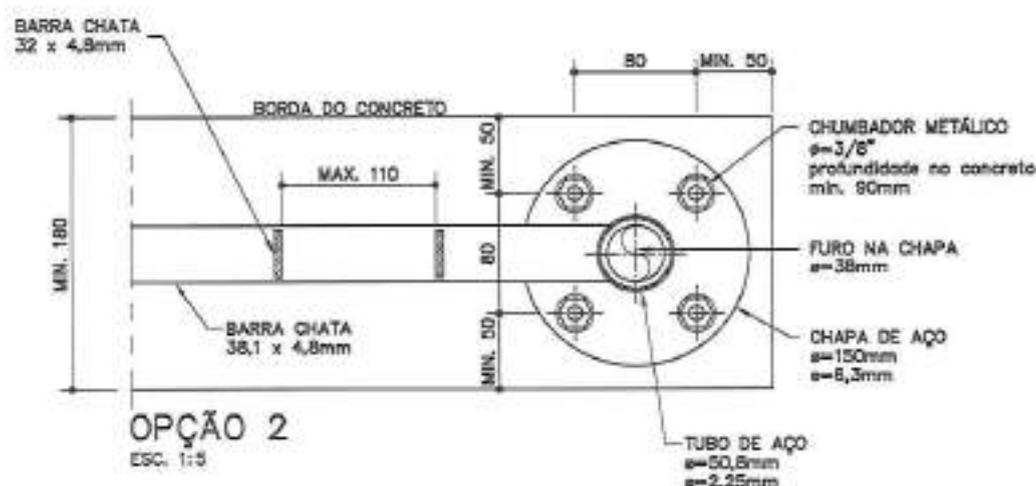
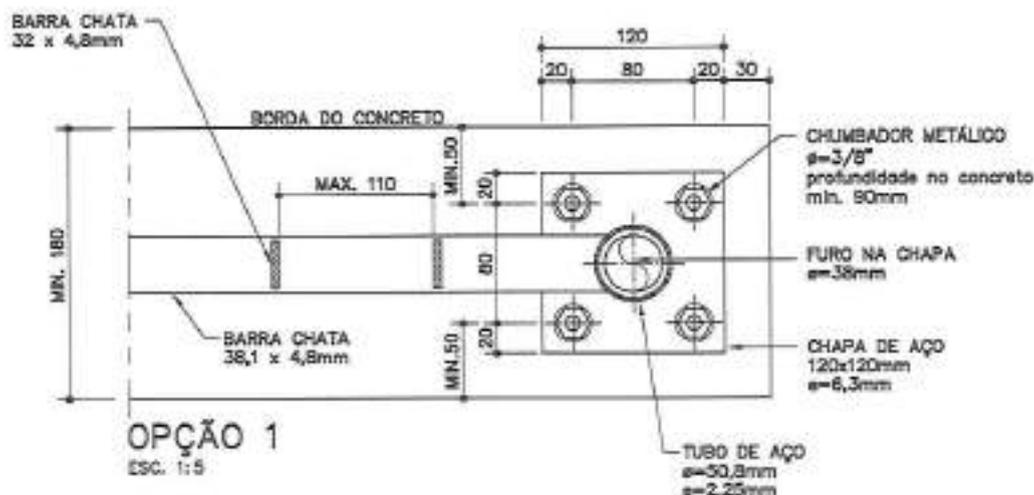
Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



DETALHE BASE DE FIXAÇÃO

MEDIDAS EM MILÍMETROS

EXEMPLO GUIA DE BALIZAMENTO EM RAMPA
PISO ARMADO - FUNDAÇÃO DIRETA

ESC. 1:10

CO-45
CO-46Guarda-
corpo
tubular com
gradil
(galvanizado e
pintura esmalte)

CO-45 (h=110cm)

CO-46 (h=130cm)

Revisão 0
Data 27/10/17

Página

3/4

Código de listagem

06.03.111

06.03.112



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FJF INSTITUIÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Tubo de aço carbono, tipo industrial, $\varnothing = 50,8\text{mm}$, $e = 2,25\text{mm}$.
- Barra chata de ferro 38,1 x 4,8mm;
- Barra chata de ferro 32 x 4,8mm;
- Chapa de aço, $e = 6,3\text{mm}$, 120 x 120mm [opção 1] ou $\varnothing 150\text{mm}$ [opção 2].

Acessórios

- Chumbador de expansão, tipo bolt, de aço galvanizado, $3/8" \times 5"$.

Acabamentos

- Galvanização a fogo no guarda-corpo confeccionado, conforme Ficha S14.17 do Catálogo de Serviços.
- Pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, conforme especificado em projeto.

Protótipo comercial

- Chumbador: ÂNCORA, CISER, FISCHER, TECNART.

APLICAÇÃO

• Em escadas, rampas, circulações horizontais, de acordo com as medidas básicas, que devem ser definidas para cada situação específica e indicadas no projeto, considerando:

- CO-45 (h= 110cm), em rotas de fuga ou saídas de emergência internas à edificação, conforme IT-11 do CBPMESP ou de acordo com orientação de Projeto.
- CO-46 (h= 130cm), em rotas de fuga ou saídas de emergência externas à edificação, conforme IT-11 do CBPMESP ou de acordo com orientação de Projeto.

• Obs.:

- Em escadas e rampas, deve ser anexado corrimão CO-34.

EXECUÇÃO

- Conferir medidas na obra.
- As soldas devem ser contínuas, em toda a extensão da área de contato.
- Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas.
- É indispensável executar os furos no perfil tubular e na chapa base de fixação conforme desenho, pois são necessários para o escoamento do zinco fundido e para o alívio da pressão no processo de galvanização a fogo.
- Após confeccionado, o guarda-corpo deve receber tratamento de galvanização a fogo. Depois de galvanizado a fogo, o guarda-corpo não deve sofrer nenhum processo de corte, perfuração ou soldagem.
- A única exceção admitida é a solda para instalação de corrimão. Neste caso, os pontos de solda devem ser tratados com 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (anticorrosivo composto de zinco), conforme Ficha S14.17 do Catálogo de Serviços, após devidamente limpos e isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.
- O guarda-corpo deve ser fixado em substrato de concreto, através de chumbadores, com profundidade mínima de 90mm e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto.
- O guarda-corpo deve receber tratamento com fundo para galvanizados e posterior acabamento com tinta esmalte conforme especificação em projeto.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Componentes

- Ficha CO-34 Corrimão duplo - galvanizado e pintura esmalte 

- Ficha CO-35 Corrimão duplo c/ montante vertical - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-36 Corrimão duplo intermediário - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-40 Guarda-corpo tubular sobre alvenaria - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-41 Guarda-corpo com chapa perfurada [h= 110cm] - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-42 Guarda-corpo com chapa perfurada [h= 130cm] - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-43 Guarda-corpo com gradil [h= 110cm] - galvanizado e pintura esmalte 
- Ficha CO-44 Guarda-corpo com gradil [h= 130cm] - galvanizado e pintura esmalte 

Catálogo de Serviços

- Ficha S14 Pintura
- Ficha S14.09 Tinta esmalte sintético standard
- Ficha S14.21 Tinta esmalte a base de água
- Ficha S14.17 Galvanização
- Ficha S14.18 Fundos para metais
- Ficha S14.23 Fundos para metais e madeira à base de água

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Os perfis devem possuir as bitolas indicadas.
- Verificar se as soldas estão contínuas em toda a extensão da área de contato.
- Não serão aceitos guarda-corpos com rebarbas, empenados, desnivelados, fora de prumo ou de esquadra, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem.
- Exigir certificado de galvanização a fogo emitido pela empresa galvanizadora, para o guarda-corpo montado.
- Verificar o tratamento com galvanização a frio nos pontos de solda para instalação do corrimão, quando houver.
- Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio.
- Verificar a rigidez do conjunto.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

- Guarda-corpo completo, executado e instalado [incluindo galvanização a fogo, galvanização a frio e pintura esmalte sobre fundo para galvanizados].

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- m — por comprimento, em projeção horizontal, instalado.

NORMAS

- Instrução Técnica nº11/2014 - Saídas de emergência, do CBPMESP.
- NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 14718:2008 - Guarda-corpos para edificação.
- **Obs.:** As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das NORMAS citadas.

CO-45
CO-46

Guarda-corpo tubular com gradil

[galvanizado e pintura esmalte]

CO-45 (h=110cm)

CO-46 (h=130cm)

Revisão 0
Data 27/10/17

Página

4/4

Código de listagem

06.03.111

06.03.112



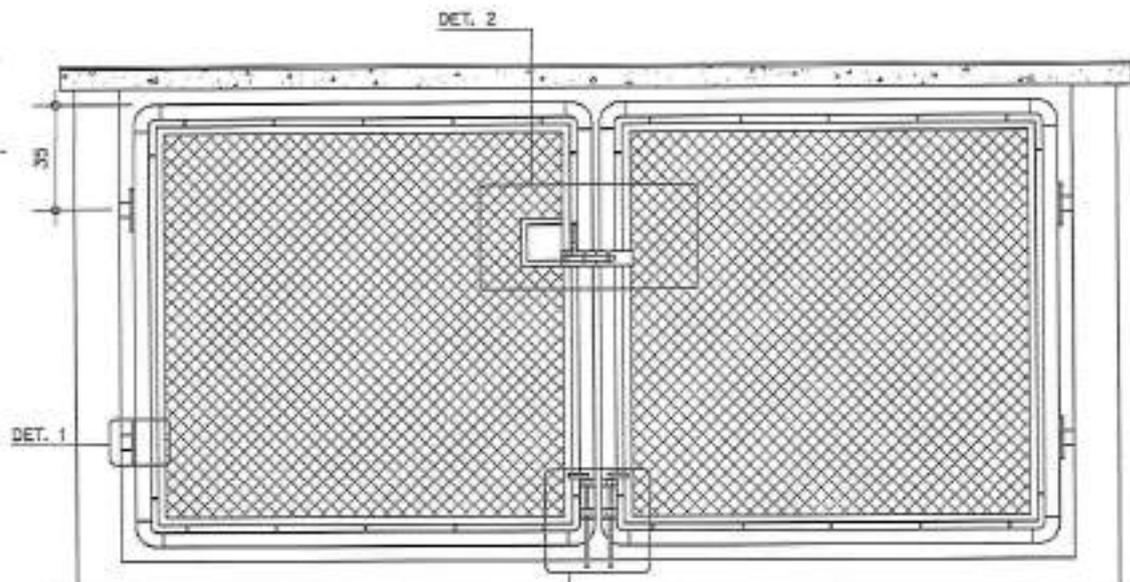
Atenção

Presença a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

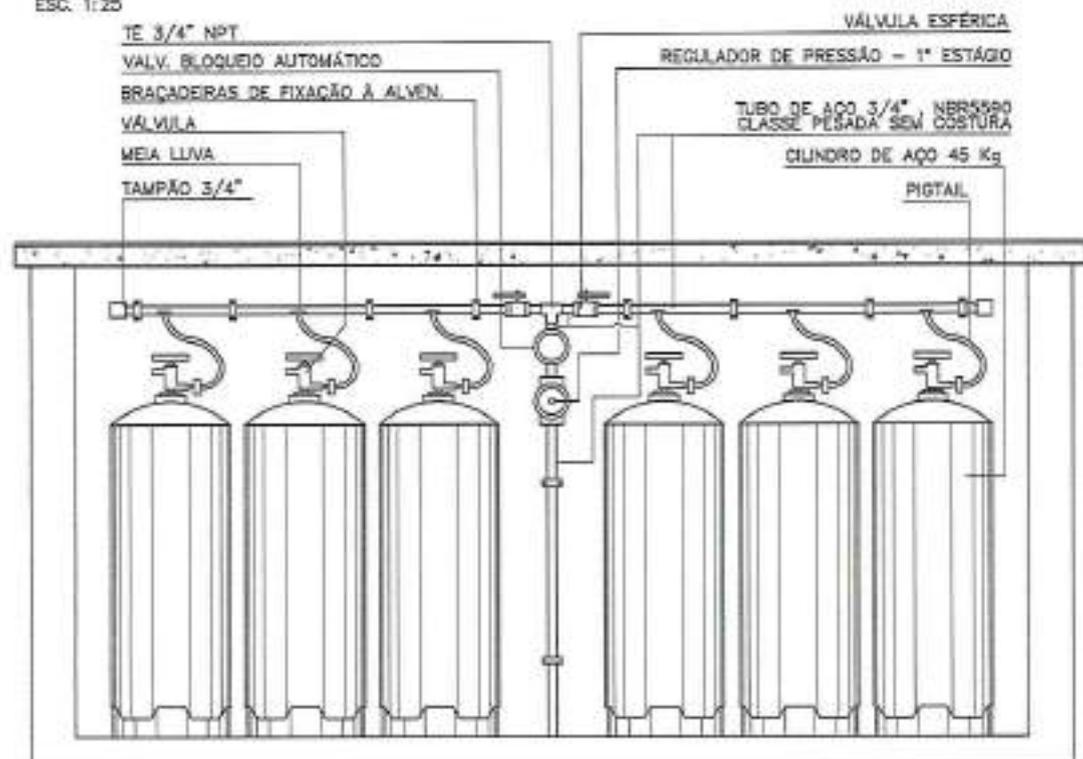
FJEE Fundação para o desenvolvimento da educação



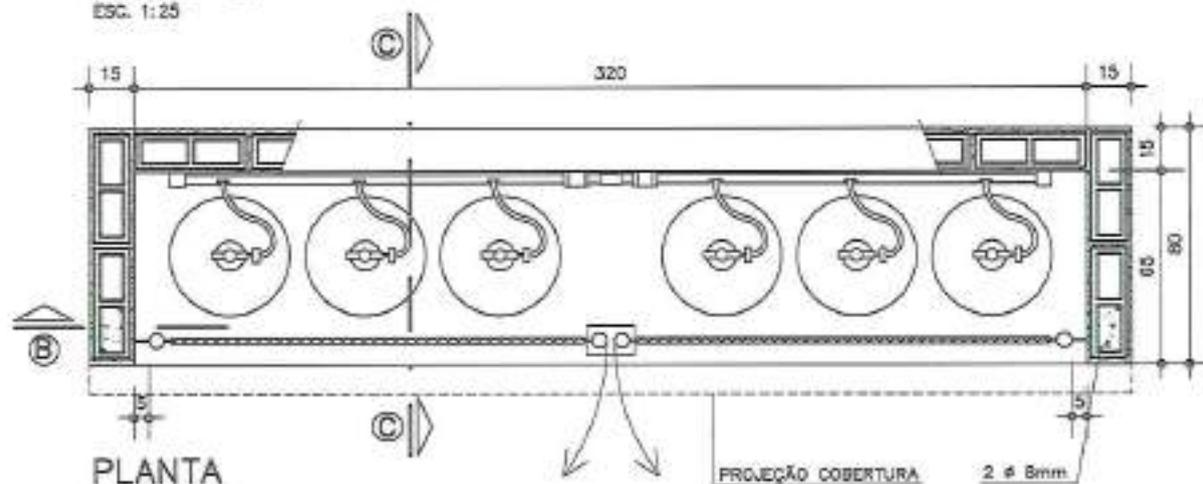
**VISTA A**

ESC. 1:25

DET. 3

**CORTE BB**

ESC. 1:25

**PLANTA**

ESC. 1:25

PROJEÇÃO COBERTURA

2 ϕ 8mm**AG-06**

**Abrigo
de gás
6 cilindros
45 kg**

Revisão 4
Data 05/06/07

Página
1/4

Código de listagem
0802003

**Atenção**

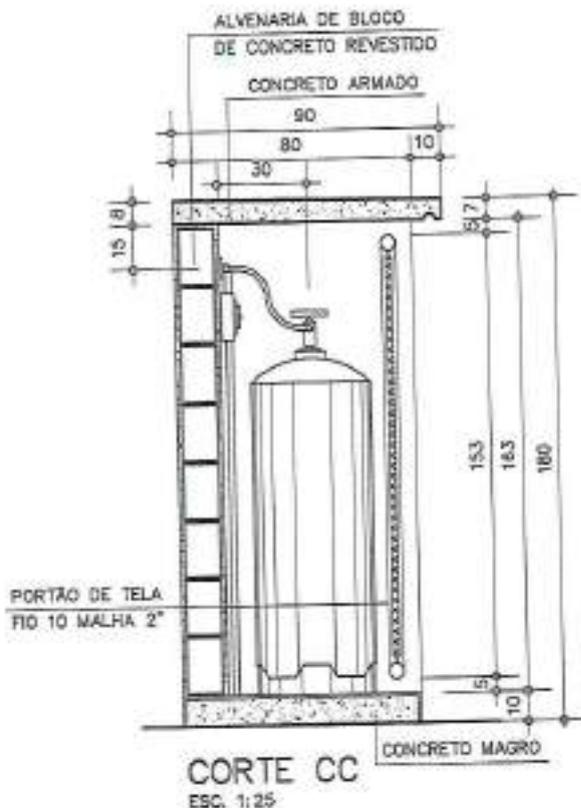
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeito ao Meio Ambiente,
Imprima somente o ne-
cessário



AG-06

Abrigo
de gás
6 cilindros
45 kg

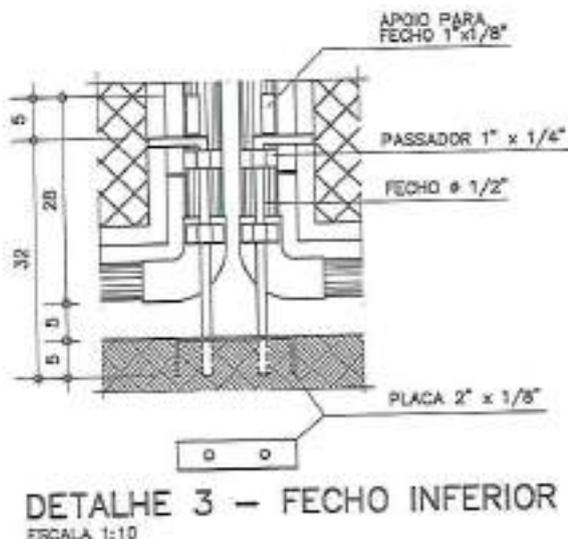
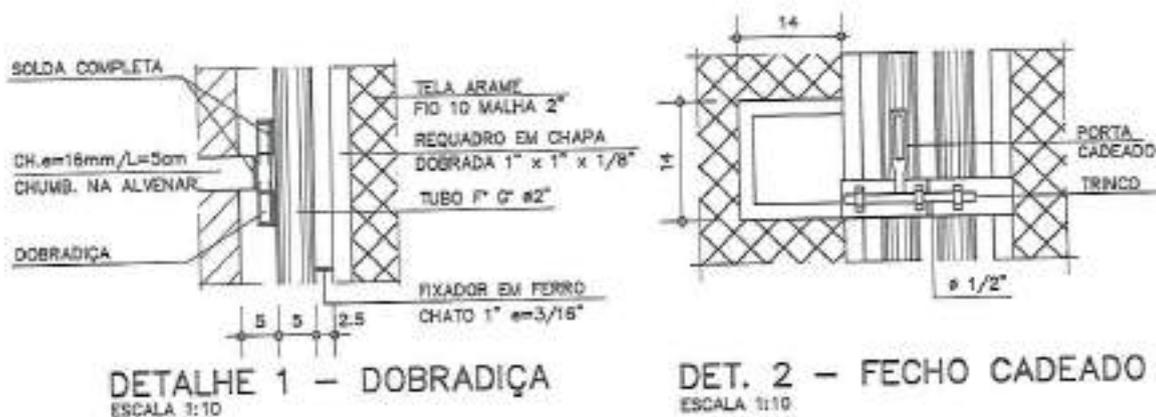


Revisão 4
Data 05/06/07

Página
2/4

Código de listagem

0802003



Atenção

Preserve a escola
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário.

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Base de concreto simples.
- Pilares de concreto armado.
- Alvenaria de blocos de concreto de 39 x 19 x 11,5cm.
- Tampo de cobertura de concreto armado.
- Argamassa de revestimento da alvenaria.
- Cimentado liso para revestimento do piso.
- Portas conforme desenho:
 - Tela articulada de arame galvanizado, fio 10, malha quadrangular de 2";
 - Requadros de chapa de ferro dobrada l de 1" x 1/8" para fixação da tela;
 - Quadro estrutural em tubos de ferro galvanizado $\varnothing=2"$, e=1/8";
 - Curvas de 90° de ferro maleável $\varnothing=2"$;
 - Fixadores de ferro chato galvanizado 1" x 3/16";
 - Dobradiças e barras de fixação na alvenaria / estrutura (detalhe 1);
 - Fecho central em aço, com porta-cadeado e trinco em barra redonda $\varnothing=1/2"$ (detalhe 2);
 - Fecho inferior em aço, duplo, um para cada porta, em barra redonda $\varnothing=1/2"$ (detalhe 3).

Acessórios

- Botijões P45 com carga, tubos e conexões para gás conforme desenho (tubos de aço galvanizado classe pesada NBR 5590 e conexões em ferro maleável NBR 6925).
- Regulador industrial de pressão de 1º estágio, pressão de saída: 150kPa vazão mínima de 5kg/h. Rosca NPT 3/4". Sem regulagem de pressão manual e sem manômetro.
- Válvula de bloqueio automático, com rearme manual.
- Válvula de esfera:
 - Corpo em latão, esfera em latão (acabamento cromado) e sede em Teflon.
- Contrachapa: ferro chato 2" x 1/8", chumbado no piso para fechamento inferior da porta.
- Cadeado: de latão maciço 35mm.
- Braçadeiras galvanizadas e buchas para fixação da tubulação na alvenaria.
- Placas de sinalização.
- Extintores (se definido em projeto).

Acabamentos

- Portão:
 - Primer à base de zinco [galvanização à frio] nos pontos de solda e cortes;
 - Galvite nas demais superfícies galvanizadas;
 - Tinta esmalte sintético na cor alumínio sobre toda a superfície.
- Alvenaria: pintura com tinta látex na cor branca.
- Tubulação de condução de gás: acabamento em esmalte sintético amarelo padrão Munsell 5Y8/12, sobre fundo para galvanizados, conforme NBR 12694.

Protótipo comercial

- Conjunto composto de regulador industrial de 1º Estágio com válvula de bloqueio automático:
- **Obs.:** Este produto não possui dispositivo de regulagem manual e manômetro.
 - ALIANÇA - Ref: 76511/02 VM DSA - VERMELHO
 - COMAP - Ref: APZ120 OP50 - CB58550
- Tinta de fundo:
 - GALVITE
- Válvula de esfera:
 - COMAP
 - JACKWALL

- MIPPEL

APLICAÇÃO

- Utilizado exclusivamente para recipientes transportáveis [P45], em edificações com mais de sete salas.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- O abrigo, os recipientes de GLP e o conjunto de válvulas e regulador de 1º estágio devem ser instalados somente no exterior das edificações, em locais ventilados, próximos aos acessos de entrada. Preferencialmente devem estar instalados em áreas onde não transitam alunos.
- Dentro do abrigo devem estar a tubulação, conexões, botijões, válvula de bloqueio automático, válvulas de esfera e o regulador de primeiro estágio que deve reduzir a pressão dos botijões para 150kPa e é o início da rede de primeiro estágio.
- As instalações da Central devem permitir o reabastecimento de GLP [troca de botijões] sem interrupção de fornecimento de gás. O abrigo deve estar em local de fácil acesso para veículos de carga que operam com cilindros P45.
- Toda instalação elétrica que se fizer necessária na área da central de gás, deve ser à prova de explosão e executada conforme as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8447.
- A pressão de projeto para a instalação da central de GLP é de 1,7MPa.
- Os recipientes e os dispositivos de regulagem inicial da pressão do GLP não devem ficar em contato com a terra, nem estarem localizados em locais sujeitos a temperaturas excessivas ou acúmulo de água de qualquer origem.
- Os recipientes podem ser instalados ao longo do limite de propriedade, desde que seja construída uma parede e uma cobertura resistente ao fogo, com tempo de resistência ao fogo (TRF), mínimo de 2 horas, posicionada ao longo do abrigo, com altura mínima de 1,8m.
- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,5m das aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes.
- Os recipientes devem distar no mínimo 3m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos.
- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 6m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis.
- Na central de GLP, é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
- Os recipientes não podem ser localizados sob redes elétricas, devendo ser respeitado o afastamento mínimo de 3m de projeção.
- As bases de assentamento dos recipientes devem ser elevadas do piso que as circunda, não sendo permitida a construção do abrigo em rebaixos e recessos.
- As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO FUMAR.
- Caso não haja hidrante, devem ser instalados dois extintores de 4kg cada, de pó químico, posicionados nas proximidades do abrigo, de maneira que se tenha fácil acesso e estes estejam desimpedidos, de acordo com a Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado com pressão pneumática de 10kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações juntamente com a ART do serviço. A ocorrência deverá ser registrada no diário de obras.

Componentes



AG-06

Abrigo
de gás
6 cilindros
45 kg

Revisão 4
Data 05/06/07

Página
3/4

Código de listagem
0802003



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FIE INSTITUIÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

AG-06

**Abrigo
de gás
6 cilindros
45 kg**

Revisão 4
Data 05/06/07

Página
4/4

Código de listagem
0802003

 **Atenção**
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário.

 **FDE** PLANTÃO PARA O
CONSUMIDOR
na instalação

EXECUÇÃO

- Preparar o terreno e fundações de forma que suportem as cargas da componente.
- Base em concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita. Prever o arranque dos pilares.
- Alvenaria em blocos de concreto simultaneamente a estrutura (pilares embutidos). Assentamento dos blocos com argamassa no traço 1:4:8. Injetar, nos quatro pilares armados com 2 ferros de 3/8", concreto traço 1:2,5:4, cimento, areia e pedrisco.
- Cobertura de concreto com caimento:
 - Concreto traço 1:2,5:4, cimento, areia e pedrisco, alisado a colher;
 - Armação de aço CA-60b Ø=4,2mm, malha de 5 x 5cm;
 - Forma comum de tábuas de cedrinho, e = 1".
- Regularização da base: argamassa traço 1:3, cimento e areia, alisado a colher.
- Revestimento da alvenaria:
 - Chapisco: argamassa traço 1:3, cimento e areia;
 - Emboço: argamassa traço 1:4:12, cimento, cal e areia;
 - Reboco: argamassa traço 1:2, cal e areia.
- Instalar as portas, chumbando à estrutura do abrigo.
- Proceder a pintura do abrigo e portas.
- Instalar as braçadeiras, tubulação, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio.
- Executar o teste de obstrução e estanqueidade.
- Proceder a pintura da tubulação.
- Instalar os botijões P45, com carga, e interligar à rede.
- Testar os pontos de consumo.
- Fechar a porta, instalar o cadeado, as placas de sinalização e os extintores.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

- Ficha H1 Instalações de gás
Ficha H2.05 Tubos de aço e conexões de ferro galvanizado
Ficha S14.17 Galvanização

RECEBIMENTO

- Receber se atendidas todas as condições de projeto, recebimento e execução.
- Base, alvenaria, piso, tampo e revestimento:
 - Devem obedecer os padrões específicos desses serviços;
 - Não deve haver empoçamento de água no piso e no tampo.
- Portão:
 - Verificar a limpeza e proteção dos pontos de solda contra corrosão;
 - Verificar o funcionamento das dobradiças, fechos e porta-cadeado;
 - Verificar o chumbamento da porta à estrutura.
- Instalação:
 - Verificar todas as juntas quanto à possíveis vazamentos;
 - Acompanhar o teste com ar comprimido à pressão de 10 kg/cm², durante 2h, no mínimo;
 - Verificar as sinalizações, extintores, acessórios, válvulas e reguladores;
 - Verificar a fixação da tubulação;
 - Exigir e verificar o laudo do teste hidrostático devidamente assinado, juntamente com a ART do responsável técnico.

SERVIÇOS INCLuíDOS NOS PREÇOS

- Preparação do terreno/fundação.
- Base de concreto simples.
- Alvenaria.
- Estrutura em concreto.
- Tampo de cobertura.

- Revestimento das paredes e do piso.
- Portão, dobradiças e cadeados.
- Acessórios (exceto extintores que serão pagos em separado).
- Tubos, peças e acessórios da instalação de gás, inclusive botijões com carga.
- Pintura da tubulação, do portão e das paredes.
- Lubrificação das partes móveis.
- Teste de estanqueidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- un. — por unidade executada.

NORMAS

- NBR 13523 - Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo.
- NBR 5590 - Tubos de Aço-Carbono Com ou Sem Costura, Pretos ou Galvanizados.
- NBR 6925 - Conexões de Ferro Fundido Maleável Classe 150 e 300.
- NBR 5363 - Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas.
- NBR 5418 - Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas.
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.
- NBR 8447 - Equip. Eléct. p/ Atmosferas Explosivas de Segurança Intrínseca.
- NBR 12912 - Rosca NPT para Tubos.
- NBR 13932 - Instalações Internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução.
- NBR 14570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP - Projeto e execução.





Município de Araraquara

MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Cotação Nº: 2865/2022 **Solicitação** 5546/2022 **Processo Nº:** / **Data:** 07/06/2022
Objeto: TRATA-SE DE OBRA ELEITA NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E NÃO POSSUIMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO.
Material 1.5.3037 **Descrição** Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Reforma E Ampliação De Unidades Escolares Do Município De Araraquara. **Marca** **Qtde.** 1 **Valor Unitário** 3.098.635,0000 **Valor Total** 3.098.635,00 **Vencedor** Sim
Fornecedor **Unit. Médio:** 3.098.635,0000 **Total Médio:** 3.098.635,00

COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-

Documentação

Fornecedor

COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-CPOS

CNPJ

67.102.020/0001-44

Dados Vencedor

Fornecedor

COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS-CPOS

Prazo de Entrega

05 DIAS

Valor Total

3.098.635,00

Total Médio

Total Médio:

3.098.635,00

JULIANA ANTONIA DOS SANTOS
GERENTES



Cadastro de Cotação

Mapa de Preço Voltar Cancelar

Cotação e Solicitação

Número de Solicitação	5546	Ano de Realização	2022	Quantidade Solicitada	SME 1.3.2.2N - CER MARIA PRADELLI MALARA (BELMI DEI I)	Data Proposta	07/06/2022	Descrição	TRATA-SE DE OBRA ELEITA NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E NÃO POSSUIMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO.	Orcador	1-1
-----------------------	------	-------------------	------	-----------------------	--	---------------	------------	-----------	---	---------	-----

Encerrado Valor: 3.098.635,00

*Número: 2005
 *Ano: 2022
 Processo Compra: Não / Sim
 *Peric. %: Lote 7: *Valor Estimado: Não / Sim

*Data Inclusão: 07/06/2022 *Validade Inicial: 07/07/2022
 *Validade: 30 DIAS *Pagamento: 10 DIAS *Entrega: 05 DIAS
 *Tipo de Cotação: Menor Preço Unitário

*Histórico/Justificativa:
 CER MARIA PRADELLI MALARA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E APLICAÇÃO DA UNIDADE.

*Objeto:
 TRATA-SE DE OBRA ELEITA NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E NÃO POSSUIMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO.

Histórico Cancelamento

Requer Autorização para gerar Processo! Aprovar Cotação

Handwritten signature
 FUNDÃO AGRÍCOLA S/A
 Sindicato Municipal de Agricultores

Documentos

Documento	Nome	Tipo	Órgão/Alteração
<input checked="" type="checkbox"/>	doc01046020220607202446.pdf	application/pdf	07/06/2022
<input checked="" type="checkbox"/>	doc01046120220607202528.pdf	application/pdf	07/06/2022
<input checked="" type="checkbox"/>	doc01045920220607202414.pdf	application/pdf	07/06/2022

1-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909/1942/1941 | licitacaoeduca@educararaquara.com



Segunda-feira, 06 de junho de 2022.

À Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CER MARIA PRADELLI MALARA

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO	APLICAÇÃO	RESERVA P/ 2022 julho-dezembro	RESERVA P/ 2023 janeiro-junho	DOTAÇÃO
		RS 1.549.317,50	RS 1.549.317,50	
	TOTAL	RS 1.549.317,50	RS 1.549.317,50	RS 3.098.635,00

Recurso Próprio ou Convênio: _____

Salientamos que, se houver algum problema com saldo ou no preenchimento desta requisição o fato deverá ser imediatamente comunicado à Gerência de compras, licitações e contratos, para que possamos levar ao conhecimento do responsável pelo setor requisitante.

Solicitamos para que seja providenciada a Reserva de Dotação Orçamentária no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste, face às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, TCE/SP quanto aos procedimentos para abertura de processos licitatórios, encerramento e prorrogação de contratos administrativos.

OBS: Favor especificar a fonte de recurso utilizada (dotação orçamentária).


Alessandro Segundo
Coordenadoria Executiva de Gestão

Fundeb



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Avenida Vicente Jerônimo Freire - nº 22, Vila Xavier, CEP 14.810-033, fone: 3301-1920/1924, goeduca@araraquara.sp.gov.br

Mem. 197 SE/G.G.O.F.

Araraquara, 21 de Julho de 2022

À Gerência de Compras, Licitações e Contratos.

Assunto: **RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER MARIA PRADELLI MALARA**

Prezado Senhor:

DECLARO, que a reserva de dotação orçamentária, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER MARIA PRADELLI MALARA, será providenciada através das dotações orçamentárias:

10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.03.02.2620000 – R\$ 1.549.317,50

Informamos, que não há no momento saldo orçamentário para atender à solicitação, no entanto estamos elaborando Projeto de Lei de Crédito Adicional para a devida reserva orçamentária.

Atenciosamente,


GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.447, DE 13 DE JANEIRO DE 2021



Dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas "a" e "f" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal as funções de assinar:

- I – a correspondência para a Câmara Municipal de Araraquara;
- II – os ofícios do Gabinete do Prefeito Municipal para os outros Poderes; e
- III – os ofícios diversos para pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A resposta a ofícios e requerimentos encaminhados pela Câmara Municipal, bem como o encaminhamento de proposições legislativas é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos em geral, exceto aqueles relativos às áreas da educação, da saúde e da assistência social; e

II – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar, a todas as Secretarias Municipais, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e correspondentes regulamentações.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Administração:

I – a competência prevista no inciso XXXIX do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase interna de processos de licitação executados pela Prefeitura do Município de Araraquara, em decorrência de requisições de contratação por parte das secretarias municipais;

II – a competência prevista no inciso XXXIX do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para assinar os atos administrativos referentes à fase externa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

processos de licitação executados pela Prefeitura do Município de Araraquara, em decorrência de requisições de contratação por parte das secretarias municipais, exceto da:

- a) Secretaria Municipal da Educação;
- b) Secretaria Municipal da Saúde; e
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados cuja ordenação de despesa seja de competência da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

IV – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal para decidir, em última instância, sobre os pareceres da Gerência de Licitação e da Gerência de Contratos relativos aos procedimentos de eventuais aditamentos contratuais, autorizando-os;

V – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal para avaliar a necessidade e autorizar os processos de aquisição e contratação a serem encaminhados ao Comitê de Gestão Orçamentária para deliberação;

VI – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos cuja ordenação de despesa seja de competência da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças; e

VII – a competência prevista no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.110, de 2021, para dar provimento e vacância de cargos, realizar os demais atos de efeito individual que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias Municipais relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores municipal após o devido processo administrativos.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área da educação;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área da educação; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área da educação, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área da educação.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área da saúde;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área da saúde; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área da saúde, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área da saúde.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.110, de 2021, ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para autorizar empenhos e ordenar pagamentos relativos à área de assistência social;

II – a competência prevista no inciso XXIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para decidir sobre recursos de penalidades impostas no âmbito de contratos administrativos relativos à área de assistência social; e

III – a competência prevista no inciso XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, para praticar, na condição de autoridade competente ordenadora de despesas na área de assistência social, os atos administrativos referentes a contratos administrativos e respectivos aditamentos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara com outros entes públicos ou privados relativos à área de assistência social.

Art. 8º Ficam atribuídas a todos os titulares de Secretarias Municipais as funções de assinar, em nome do Município de Araraquara, os convênios que digam respeito às atribuições de suas respectivas secretarias municipais dispostas na Lei nº 11.110, de 2021.

Art. 9º As atribuições delegadas por este decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 11.641, de 8 de março de 2018.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

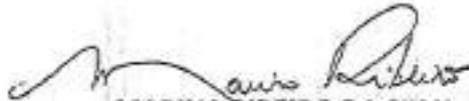
JULIANA PICOM AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 15/janeiro/21 - Ano XXXIX - Nº 10539.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.039, DE 3 DE JUNHO DE 2022



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e de acordo com o requerido por meio do Ofício nº 613/2022/SME/GAB, datado de 30 de maio de 2022, protocolado sob o processo nº 38839/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Subcomissão de Licitação da Educação, composta pelos seguintes empregados públicos:

I – como membros executores titulares:

a) Jansem Camargo Mercaldi, exercendo a função de Presidente da Subcomissão;

b) Fábio Augusto Ferreira da Silva;

c) Camila Lopes Ferreira Carvalho;

II – membros de apoio aos titulares:

a) Murilo Pereira Tienne; e

b) Joice Jenifer dos Santos.

Art. 2º Fica atribuída a função de pregoeiro da Subcomissão de Licitação da Educação aos seguintes empregados públicos:

I – Priscila Cristina Zovico;

II – Lucia Antônia dos Santos; e

III – Suelen dos Santos Alves.

Parágrafo único. Fica designada a empregada pública Isabelle Christine Castelanl dos Santos para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Educação.

Art. 3º Fica designada como autoridade competente para a ordenação de despesas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a empregada pública Clélia Mara dos Santos.

Art. 4º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 27.362, de 24 de maio de 2021; e

II – a Portaria nº 27.973, de 3 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 3 de junho de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 38839/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022”

“DE: xx de xxxxx de 2022”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global;

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às XX:XXh do dia XX de XXXX de 2022.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às XX:XXh do dia XX de XXXX de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/xxx e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal Ordenadora de Despesa, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como PODER PÚBLICO, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS” e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos públicos que custearão as despesas do contrato administrativo decorrente da presente licitação são receitas de capital provenientes de operação de crédito realizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA). A dotação orçamentária, autorizada e prevista no orçamento vigente, está codificada sob o nº: 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º xxxx/2022 PROC. LIC. n.º xxxx/2022 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º xxxx/2022 PROC. LIC. n.º xxxx/2022 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jepôimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14-810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educaramara.com

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara/SP (subitem 07.01.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.
- 5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

S.Z.F. de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:
- 6.2.1. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:
- 6.2.1.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.1.2. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.
- 6.2.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

6.2.2. Caso o interessado seja representado por procurador:

6.2.2.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.2.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

6.2.3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).

6.2.4. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO XI), se for o caso.

6.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

7.1. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes do item IV, os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

7.1.1.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na repartição de Cadastro de Fornecedores, através do endereço eletrônico: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparenciagesao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou através do fone (16) 3301-5116.

7.1.1.2. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

7.1.1.3. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.1.2. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoesduca@educararaquara.com

7.1.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Araraquara/SP.

- 7.1.3.1. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.
- 7.1.3.2. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.
- 7.1.3.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II do edital.
- 7.1.3.4. A falta da técnica prevista no item 07.01.03 não poderá resultar na inabilitação da licitante.
- 7.1.3.5. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A.
- 7.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).
- 7.1.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 7.1.5.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCE/SP).

- 7.1.6. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).
- 7.1.7. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.
- 7.1.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.1.8.1. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 7.1.8.2. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- 7.1.8.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 7.1.9. Declaração de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos definidos na Lei Municipal nº 9.820/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

aptos à execução de trabalho externo, caso objeto contratual envolva a prestação de serviço.

- 7.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 7.2.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.2.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educaraquara.com

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

9.1. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

9.1.1. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);

9.2. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

9.3. A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".

9.4. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

9.5. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

9.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

9.7. A proposta deverá ser ofertada com:

9.7.1. Previsão de execução do objeto no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedado retardamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

imotivado do prazo de execução do objeto, salvo no caso de insuficiência financeira, atraso na liberação dos recursos federais, estaduais ou decorrentes de operações de crédito, e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

9.7.2. Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas;

9.7.3. Composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento;

9.8. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

10.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XVIII deste Edital.

10.2.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.2.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

10.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

10.3.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA ficam condicionados à liberação dos recursos financeiros angariados através da operação de crédito efetuada junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

10.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.1. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

11.1.2. Ultrapassarem o valor global estimado no item XII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.1.2.1. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração;

11.1.2.2. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de R\$ 3.098.635,00 encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII deste Edital.

13.2. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.3. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.5. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.5.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.6. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educaramara.com

licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

- 13.6.1. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

- 14.1. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens IX, X, XI e XII do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.
- 14.2. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.3. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 14.4. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educaraquara.com

da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

- 15.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.
- 16.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.
- 16.3. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVII deste Edital.
- 16.4. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.
- 16.5. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

17. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 17.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 17.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 / licitacaoeduca@educararaquara.com

- 17.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 17.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 17.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 17.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 17.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 17.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 17.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 17.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 17.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 17.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 18.1. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.
- 18.2. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.
- 18.3. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 18.4. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

- 18.5. A medição das obras e dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.
- 18.6. O prazo de execução do objeto é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 18.6.1. A obra deverá ser executada com a unidade escolar em funcionamento.
- 18.7. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.
- 18.8. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 18.9. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.
- 18.10. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 18.10.1. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

- 19.1.1. **Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3501 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

partes, dentro de ~~xxx~~ (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

19.1.2. **Definitivamente:** pela Ilma. Secretária de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a ~~xxx~~ (quinze) dias; Após o decurso do ~~xxxº~~ (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educaramaquara.com

período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.2.3. 10% (dez por cento) até xxx% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

20.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

20.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educamunquara.com

- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 20.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de xxx (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 21. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**
- 21.1. Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.
- 21.2. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e protocoladas na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 21.3. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.
- 21.4. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.
- 21.5. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 21.5.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 21.5.2. Julgamento das propostas.
- 21.6. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.7. A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.
- 21.8. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.
- 21.9. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.
- 21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.
- 21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

22. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educ.araraquara.com

- 22.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.
- 22.2. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PODER PÚBLICO

- 23.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 23.1.1. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
 - 23.1.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
 - 23.1.3. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
 - 23.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
 - 23.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 23.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 23.3. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 23.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 23.4. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 23.5. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

- 23.5.1. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 23.5.2. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.
- 23.6. Após xxx0 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deverá:

- 24.1.1. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 24.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.
- 24.1.3. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 24.1.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 24.1.5. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 24.1.6. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 24.1.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 24.1.8. Apresentar boletim diário da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | educacao@educacaonararaquara.com

- 24.1.9. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 24.1.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 24.1.11. Empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional, nos termos e percentuais delineados pela Lei Municipal nº 9.820/2019, observando as demais disposições desta lei, quando for o caso;
- 24.2. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 24.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 24.4. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.4.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.
- 24.5. A CONTRATADA DEVERÁ executar a obra com a unidade escolar em funcionamento.
- 25. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS**
- 25.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 25.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

- 25.2. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 25.3. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 25.4. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

27. DA RESCISÃO

- 27.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 27.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 27.3. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

- 27.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 27.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 27.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 27.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 28.2. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 28.3. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.
- 28.4. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos no âmbito da Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | educacaopeduca@educararaquara.com

28.5. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no Prédio do CEDEPE da Secretaria Municipal da Educação, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

28.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO DESENHO;

ANEXO VIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO TCU nº 2622/2013

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.820/2019

Araraquara/SP, xx de xxxx de 2.022.

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educacaoararaquara.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº xxx/2022 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº xxxx/2022, de xxxx de xxxxx de 2.022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2022, publicado em ---- de ----- de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 720 (setecentos e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado

2.2.1. A obra deverá ser executada com a unidade escolar em funcionamento.

- 2.3. A vigência das obrigações contratuais e o prazo de execução das obras poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, desde que haja o empenho das despesas referentes a presente contratação até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.
- 2.4.1. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.
- 2.4.2. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas.
- 2.4.3. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.
- 2.5. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susinado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.
- 3.2. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.
- 3.3. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.
- 3.4. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 3.5. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 3.6. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 3.7. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 3.7.1. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.
- 3.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:
- 4.1.1. **Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, do Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de xxx (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.
- 4.1.2. **Definitivamente:** pela lma. Secretária de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos públicos que custearão as despesas do contrato administrativo decorrente da presente licitação são receitas de capital provenientes de operação de crédito realizada junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).
- 5.2. A dotação orçamentária, autorizada e prevista no orçamento vigente, está codificada sob o nº: 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

6.1. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

7.3. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

7.4. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

7.4.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.4.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidas especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

7.5. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

7.5.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA ficam condicionados à liberação dos recursos financeiros angariados através da operação de crédito efetuada junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

7.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoadm@educararaquara.com

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

8.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

8.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

8.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

8.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

8.4.1. Caso fortuito ou força maior;

8.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

8.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

8.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

8.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

9.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitaçaoeduc@educararaquara.com

- 9.1.1. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
 - 9.1.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
 - 9.1.3. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
 - 9.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
 - 9.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
 - 9.1.6. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.
 - 9.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
 - 9.3. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.
 - 9.4. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
 - 9.5. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.
 - 9.5.1. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
 - 9.5.2. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.
 - 9.6. Após xxx0 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**
- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;
 - 10.1.2. Multa de:
 - 10.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a xxx (quinze) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

- 10.1.2.2. Após o decurso do xxx^o (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.1.2.3. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.1.2.4. 10% (dez por cento) até xxx% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.1.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;
- 10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;
- 10.2. Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 10.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de xxx (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.
- 12.2. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deverá:
 - 13.1.1. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério.
 - 13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduca@educararaquara.com

- 13.1.3. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
 - 13.1.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
 - 13.1.5. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
 - 13.1.6. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
 - 13.1.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
 - 13.1.8. Apresentar boletim diário da obra;
 - 13.1.9. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
 - 13.1.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
 - 13.1.11. Empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional, nos termos e percentuais delineados pela Lei Municipal nº 9.820/2019, observando as demais disposições desta lei, conforme o caso.
 - 13.2. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
 - 13.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
 - 13.4. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 13.4.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.
 - 13.5. A CONTRATADA DEVERÁ executar a obra com a unidade escolar em funcionamento.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS
- 14.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopeduca@educararaquara.com

envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

- 14.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.2. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 14.3. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 14.4. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 14.5. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.
- 14.5.1. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Carlos Eduardo Zen, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 15.3. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educamaraquara.com

- 15.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.
- 15.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 15.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

CLÉLIA MARA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoneduca@educararaquara.com

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopeduca@educararaquara.com

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A empresa com sede na nº. C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
 CEP 14.810-038, Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

..... inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº
, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº xxx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

 (representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Friere, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoduca@educaramaquara.com

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO

OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educararaquara.com

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO (desenho);

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducaca@educacaoraraquara.com

ANEXO VIII
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoduca@educaramaquara.com

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA: BAIRRO: CEP:

CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoneduca@educararaquara.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBRA : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educacaomunicipal.com

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a),, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

Nome, RG, End, Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome, RG, End, CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educ.araraquara.com

ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO
TCU nº 2622/2013

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeducacao@educararaquara.com

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 9.820/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei municipal nº 9.820/2019 que contratará pessoas presas ou egressos nos termos definidos na Lei Municipal nº 9.820/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo, caso objeto contratual envolva a prestação de serviço.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa
Nome, RG, End, Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Memorando nº 553/2022/SE/CEG

Araraquara, 22 de julho de 2022.

À Ilustríssima Senhora
Clélia Mara dos Santos
Secretária Municipal da Educação

Assunto: Autorização para abertura de licitação e demais esclarecimentos.

Trata-se de solicitação de autorização para prosseguimento de processo administrativo e demais considerações acerca do procedimento para realização da tomada de preços, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção subscrevemo-nos.


ALESSANDRO A. A. SEGUNDO
Coordenador Executivo de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Araraquara, 22 de julho de 2022.

À
Coordenadoria Executiva de Gestão

Assunto: **Autorização para abertura de Tomada de Preços.**

Conforme função que me foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.447/2021 autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que se destina a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL", após análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Ofício 062/2022 SME/CEG

Araraquara, 22 de julho de 2022.

À
Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/1993 devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos encaminhando para apreciação de V.Sas. o presente processo de Tomada de Preços que visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Atenciosamente,

Alessandro A. A. Segundo
ALESSANDRO A. A. SEGUNDO
Coordenador Executivo de Gestão



Guichê nº: 38673/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Manifestação Preparatória de Parecer Jurídico

Verificação jurídico-formal de regularidade de processo licitatório, na modalidade

TOMADA DE PREÇOS

Ante a competência legal estipulada no Anexo I-A da Lei Municipal nº 9.800/2019 de prestar auxílio técnico-jurídico às Secretarias Municipais, no interesse e sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, bem como considerando as diretrizes de atuação determinadas pela Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, elabore a presente manifestação preparatória de parecer jurídico.

A atividade de auxílio técnico-jurídico ora desenvolvida se dará para fins de verificação jurídico-formal da presença dos pressupostos legais exigidos para o regular trâmite do processo licitatório que ora pretende instaurar.

O órgão requisitante busca ABRIR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER MARIA PRADELLI MALARA, NA RUA DOUTOR JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491, JARDIM ROBERTO SELMI DEL SETOR 1, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO, A PLANILHA DE QUANTITATIVOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.



Conforme orientações provenientes da Procuradoria-Geral, são elementos jurídicos-formais exigidos por lei para a validade do procedimento licitatório pretendido:

- a) Processo administrativo devidamente autuado e numerado;
- b) Requisição (solicitação) do objeto;
- c) Justificativa da necessidade da contratação;
- d) Definição precisa, clara e suficiente do objeto do certame;
- e) Motivo da opção pela modalidade licitatória utilizada;
- f) Projeto básico aprovado pela autoridade competente;
- g) Projeto executivo ou previsão expressa no edital de que esse projeto será desenvolvido pela contratada concomitantemente com a execução das obras e dos serviços (art. 7º, § 1º da Lei Federal 8.666/1993);
- h) Cronograma físico-financeiro de execução;
- i) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- j) Orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários;
- k) Indicação dos recursos orçamentários que custearão a despesa (nota de reserva orçamentária);
- l) Previsão da despesa no plano plurianual, conforme o caso;
- m) Ato de designação da Subcomissão de Licitação;
- n) Minuta de edital e seus anexos;
- o) Minuta de contrato administrativo;
- p) Autorização de abertura do procedimento licitatório.



Constato a presença e a conformidade dos requisitos legais apontados nos itens “a”, “b” (fls. 05/06), “c” (fls. 08/09), “d” (fls. 05/06; 08/09), “e”, “f” (fls. 12/30), “g” (fls. 218, item 24.4), “h” (fls. 53/54), “i” (fls. 31/52), “j” (fls. 10/11; 78/177; 186/187), “k” (fls. 188/189), “l”, “m” (fls. 194/195), “n” (fls. 196/221), “o” (fls. 222/233) e “p” (fls. 249).

Observo também que consta dos autos a composição analítica das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI conforme Acórdão 2622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 55), que os documentos técnicos constantes dos autos foram elaborados por profissionais de engenharia e arquitetura devidamente identificados e que, segundo o item 14.5 da minuta do contrato (fls. 232), a contratada providenciará a ART do engenheiro responsável até a data de início da execução das obras e dos serviços.

Para a regularidade jurídico-formal do processo licitatório, observo que não há a necessidade de providências.

Quanto à coerência textual entre a minuta de edital e a minuta de contrato, observo a necessidade das seguintes providências:

- Com relação à MINUTA DE EDITAL (fls. 196/221):
 - 01) Acrescentar, no item 5.2, a vedação prevista no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria-Geral do Município
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos



- 02) **Retificar** o início do item 7.1.3.4 para "*A falta da visita técnica (...)*";
- 03) No item 10.2, **trocar** XVIII para **19**, a fim de corrigir a remissão para a cláusula **correta** e manter o **padrão** na numeração das cláusulas;
- 04) No item 11.1.2, **trocar** XII para **12**, a fim de manter o **padrão** na numeração das cláusulas;
- 05) No item 13.1, **trocar** VII para **7**, a fim de manter o **padrão** na numeração das cláusulas;
- 06) No item 14.1, **sanar** a repetição do item XI e **trocar** IX, X e XI para 9, 10 e 11, a fim de manter o **padrão** na numeração das cláusulas;
- 07) **Esclarecer**, nos itens 18.6.1 e 24.5, que haverá execução **estando ou não** a escola em funcionamento/em atividades escolares. **Sugiro** a seguinte redação: "*As obras e os serviços deverão ser executados estando ou não a escola em funcionamento/em atividades escolares*";
- 08) **Acrescentar**, no item 19.1.1, o **número** informado por extenso nos parênteses;
- 09) **Acrescentar**, nos itens 20.1.2.1, 20.1.2.3 e 20.8, os **números** informados por extenso nos parênteses;
- 10) **Retificar** o título da cláusula 23 para "**DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**";
- 11) **Acrescentar**, no item 23.6, o **número** informado por extenso nos parênteses;
- 12) **Replicar** (copiar e colar), após o item 25.4, os itens **14.5 e 14.5.1** da minuta do **contrato**;



- Com relação à MINUTA DO CONTRATO (fls. 222/233):
 - 01) Esclarecer, nos itens 2.2.1 e 13.5, que haverá execução estando ou não a escola em funcionamento/em atividades escolares. Sugiro a seguinte redação: "As obras e os serviços deverão ser executados estando ou não a escola em funcionamento/em atividades escolares";
 - 02) Nos itens 3.8 e 7.4, trocar XIX para 19, a fim de manter o padrão na numeração das cláusulas usado na minuta de edital;
 - 03) No item 6.1, trocar III para 3, a fim de manter o padrão na numeração das cláusulas usado na minuta de edital;
 - 04) Acrescentar, no item 9.6, o número informado por extenso nos parênteses;
 - 05) Acrescentar, nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3 e 10.8, os números informados por extenso nos parênteses.

Sendo assim, retorno o processo à Subcomissão de Licitações para que tome as providências necessárias apontadas ou, se for o caso, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Araraquara, 29 de julho de 2022.

RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO

Analista de Procuradoria

Matrícula nº 25926-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1901



• RESERVA
ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax ()
 CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Nota de Reserva		4550/2022		
29 Julho 2022				
Orgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 4 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Proj / Ativ. 1031 - REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
Elemento Despesa: 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Sub-elemento de 91 - OBRAS EM ANDAMENTO			
Item de Despesa -			
Ficha 1624 - 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.			
Fonte 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
Aplicação 2620000 - EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS			
Valor da Reserva		1.549.317,50		
UM MILHAO E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CER MARIA PRADELLI MALARA				
Projeto -			
Dotação Orçamentária: 1624 - 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.			
Saldo Anterior da Dotação: 1.550.000,00			
Valor desta Reserva: 1.549.317,50			
Valor Desbloqueado/Cancel: 0,00			
Saldo da Reserva: 1.549.317,50			
Saldo Atual da Dotação: 882,50			
Licitação: 1/2022			
Processo: 1/2022			
Solicitação: /			
Emitente: GAMORAES			
Responsável: GAMORAES			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Julho	1.549.317,50	0,00	0,00	1.549.317,50

GUSTAVO ANTONIO DE MORAES
 CRC 789277367/02
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1901

CERTIDÃO

Certifico e declaro ciência a respeito dos apontamentos realizados pelo Analista de Procuradoria, sendo certo que, por serem mínimas as correções, não houve a reimpressão da minuta, porém, declaramos que foram realizadas todas as alterações conforme orientação.

Salientamos que a Reserva Orçamentária fora inserida nos autos fl 257.

Araraquara/SP, 01 de agosto de 2022.

JANSEM CAMARGO MERCALDI

Subcomissão de Licitações

Presidente

FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Subcomissão de Licitações

CAMILA LOPES F. CARVALHO

Subcomissão de Licitações

*visto à Subprocuradoria - Geral
de Assuntos Administrativos para
processar.*

Analista de Procuradoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Processo Administrativo nº 53.201/2022

Ao Expediente da PGM:

Favor providenciar, conforme despacho que segue:

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Araraquara, 02 de agosto de 2022.

Ao: Dr. Roberto Gonçalves Kassouf
Procurador Municipal

Para conhecimento, análise, parecer e proposição de encaminhamento que se fizer necessária.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos
OAB/SP 210.337



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria-Geral do Município
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos



Guichê nº: 053.201/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Direito Administrativo. Licitação e Contrato Administrativo. Tomada de Preços. Reforma CER "Maria Pradelli Malara" Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Análise das minutas de Edital e do contrato administrativo. Função de assessoramento jurídico e consultoria da Procuradoria Geral do Município. Manifestação pelo prosseguimento do certame, desde que atendidas às recomendações deste órgão consultivo.

Trata-se de processo licitatório encaminhado a Subprocuradoria Geral acima mencionada para análise das minutas dos instrumentos convocatórios e contratuais de fls. 196/247, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 8º, inciso VIII, XV e XVI da Lei Municipal nº 8.916/2017.

Considerando as atribuições legais de consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta manifestação se **limitará** a analisar a legalidade e a juridicidade dos instrumentos jurídicos que serão pactuados pelo Município.

I – DO REGIME NORMATIVO

DO PRESENTE PROCEDIMENTO

O presente feito administrativo versa sobre o intuito se realizar licitação, na modalidade "Tomada de Preços", para **contratação de reforma do CER "Maria Pradelli Malara"**, visando de aprimorar a estrutura deste próprio público, além de ter sido uma das obras eleitas no Orçamento Participativo.

Os recursos públicos que **custearão** a futura despesa de custeio relativa ao contrato administrativo de conservação de próprio público são oriundos do **FUNDEB** (fls. 257) e **aparentemente são decorrentes de transferências financeiras constitucionais e legais** automáticas, **não** se tratando, portanto, de transferência voluntária da União ou do Estado a ensejam aplicação de norma jurídica específica do ente transferidor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PÓDER EXECUTIVO
Procuradoria-Geral do Município
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos



- Verificar a pertinência dos itens 7.1.9 e 24.1.11 **diante da natureza do objeto que será contratado;**
- Excluir o item 10.3.2;
- Substituir a autoridade competente que irá receber os serviços definitivamente no item 19.1.2;
- Preencher corretamente as lacunas dos subitens do item 20;
- Observar os apontamentos realizados às fls. 251/255;

IV - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Após o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, deliberada a legalidade dos atos do certame e reafirmada a conveniência da contratação, **será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor**, fase em que ele será convocado para assinatura do contrato.

Os elementos e requisitos do contrato administrativo devem **seguir** o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ao analisar a minuta de fls. 222/233, entendo **necessário**:

- Substituir a autoridade competente que irá receber os serviços definitivamente na cláusula 4.1.2 e **rever** todas as referências feitas à "Secretaria de Obras";
- Verificar a descrição da fonte dos recursos financeiros que **foram** alocadas na cláusula 5.1, pois, aparentemente, **consoante fls. 257, as receitas não advirão do FINISA** e igualmente **não** parecem ser receitas de capital;
- Preencher o nome do engenheiro responsável pelo recebimento provisório dos serviços e obras de engenharia na cláusula 7.4.1;
- Excluir a cláusula 7.5.2;
- Preencher corretamente as lacunas das subcláusulas da cláusula 10;
- Verificar a pertinência da cláusula 13.1.11 **diante da natureza do objeto que será contratado;**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

Memorando n.º 625/2022/SE/SL

Araraquara, 10 de agosto de 2022.

À Ilustríssima Senhora

Clélia Mara dos Santos

Secretária Municipal da Educação

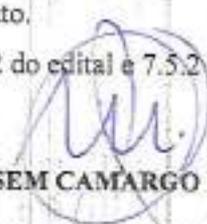
Assunto: **Autorização para abertura de licitação e demais esclarecimentos.**

Trata-se de solicitação de autorização para prosseguimento do Pregão Presencial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Estando o processo administrativo devidamente elaborado com os documentos de praxe, fora elaborada minuta do edital para apreciação e Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

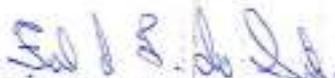
Em suas razões, o Procurador se mostrou de acordo com os procedimentos adotados na presente minuta do edital, porém, orientou pela reforma de pontos do processo administrativo os quais foram sanados ou justificados pela Comissão de Licitação, a saber:

1. Verificar a descrição da fonte de recursos financeiros: excluídas as menções ao FINISA no edital e no contrato.
2. Verificar a pertinência da exigência dos itens 7.1.9. e 24.1.11 pela natureza do objeto: cláusulas excluídas.
3. Substituir a autoridade competente que irá receber os serviços definitivamente: alterado no edital e na minuta do contrato.
4. Excluir a cláusula 10.3.2 do edital e 7.5.2 do contrato: cláusulas excluídas.


JANSEM CAMARGO MERCALDI

Comissão Permanente de Licitações

Presidente


FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações


CAMILA LOPES FERREIRA CARVALHO

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier

CEP 14.810-038, Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Araraquara, 10 de agosto de 2022.

Conforme função que me foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12447/2021 autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS que visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL", no valor estimado de R\$ 3.098.635,00 (Três milhões, noventa e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais).


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022, PROCESSO Nº 3321/2022** do tipo "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2022.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do NEJA "Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Irmã Edith"- Rua Voluntários da Pátria 2154 - Centro - Araraquara - SP - CEP: 14.801-320 (Ao lado do Externato Santa Terezinha)

Araraquara, 10 de agosto de 2022.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaomeduca@educaramaquara.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

DE: 10 de agosto de 2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3321/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global;

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 31 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal da Educação - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP. 14810-038 a após esse horário, na Sessão Pública no NEJA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10h do dia 31 de agosto de 2022 no NEJA " Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Irmã Edith".

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do NEJA "Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Irmã Edith"- Rua Voluntários da Pátria 2154 - Centro - Araraquara - SP - CEP: 14.801-320 (Ao lado do Externato Santa Terezinha)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal Ordenadora de Despesa, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.310-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educ@araraquara.com

Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como PODER PÚBLICO, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob o nº: 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoneduca@educararaquara.com

À	À
Prefeitura do Município de Araraquara	Prefeitura do Município de Araraquara
TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2022	TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2022
PROC. LIC. n.º 3321/2022	PROC. LIC. n.º 3321/2022
Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara/SP (subitem 07.01.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.
- 5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
- 5.2.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licit@maeducaca@educararaquara.com

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

6.2.1. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

6.2.1.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

6.2.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

6.2.2. Caso o interessado seja representado por procurador:

6.2.2.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.2.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

6.2.3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).

6.2.4. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO XI), se for o caso.

6.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

7.1. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes do item IV, os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

7.1.1.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoduca@educararaquara.com

Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na repartição de Cadastro de Fornecedores, através do endereço eletrônico: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparenciages tao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou através do fone (16) 3301-5116.

- 7.1.1.2. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.
- 7.1.1.3. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.
- 7.1.2. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).
- 7.1.3. Atestado de visita técnica assinado por representante da unidade escolar.
- 7.1.3.1. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes coletem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.
- 7.1.3.2. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.
- 7.1.3.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II do edital.
- 7.1.3.4. A falta da visita técnica prevista no item 07.01.03 não poderá resultar na inabilitação da licitante.
- 7.1.3.5. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 7.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA).
- 7.1.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 7.1.5.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCE/SP).
- 7.1.6. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e; de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).
- 7.1.7. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.
- 7.1.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.1.8.1. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopeduca@educararaquara.com

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.8.2. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

7.1.8.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

7.2.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.2.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301-1900 | licitacaoneduca@educacaoararaquara.com

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

9.1. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

9.1.1. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);

9.2. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.3. A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".
- 9.4. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.
- 9.5. Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis.
- 9.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
- 9.7. A proposta deverá ser ofertada com:
- 9.7.1. Previsão de execução do objeto no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedado retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo no caso de insuficiência financeira, atraso na liberação dos recursos federais, estaduais ou decorrentes de operações de crédito, e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.
- 9.7.2. Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas;
- 9.7.3. Composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento;
- 9.8. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educacao.araraquara.com

- 10.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item 19 deste Edital.
- 10.2.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 10.2.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- 10.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
- 10.3.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 10.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.1.1. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;
- 11.1.2. Ultrapassarem o valor global estimado no item 12 ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.1.2.1. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração;

11.1.2.2. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de R\$ 3.098.635,00 encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital.

13.2. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.3. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.5. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.5.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.6. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

13.6.1. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

14.1. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens 9, 10 e 11 do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

14.2. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios: as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.4. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educamaraquara.com

- 14.5. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- 15.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.
- 16.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.
- 16.3. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVII deste Edital.
- 16.4. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.
- 16.5. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

17. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 17.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 17.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 17.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 17.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 17.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
 - 17.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 17.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 17.4.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 17.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 17.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 17.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 17.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 17.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

- 18.2. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.
- 18.3. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 18.4. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de execução indireta sob empreitada por preço global.
- 18.5. A medição das obras e dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.
- 18.6. O prazo de execução do objeto é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 18.6.1. As obras e serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.
- 18.7. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.
- 18.8. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 18.9. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.
- 18.10. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 18.10.1. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

19.1.1. **Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

19.1.2. **Definitivamente:** pelo Ilma. Secretário Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; Após o decurso do xxxº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

(décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.2.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

20.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

20.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico; lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 20.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 21.1. Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.
- 21.2. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e protocoladas na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP

- 21.3. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP
- 21.4. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.
- 21.5. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 21.5.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 21.5.2. Julgamento das propostas.
- 21.6. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.7. A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.
- 21.8. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.
- 21.9. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.
- 21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.
- 21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

22. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoedaca@educararaquara.com

- 22.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.
- 22.2. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 23.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
 - 23.1.1. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
 - 23.1.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
 - 23.1.3. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
 - 23.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
 - 23.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 23.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 23.3. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 23.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 23.4. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 23.5. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 23.5.1. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 23.5.2. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.
- 23.6. Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deverá:

- 24.1.1. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 24.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.
- 24.1.3. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratos, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 24.1.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 24.1.5. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 24.1.6. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 24.1.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 24.1.8. Apresentar boletim diário da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

24.1.9. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

24.1.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

24.2. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

24.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

24.4. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

24.5. **As obras e serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.**

25. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

25.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

25.2. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

25.3. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

25.4. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

25.5. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

25.5.1. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Carlos Eduardo Zen, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

27.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

27.3. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.310-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educacao@educararaquara.com

incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

- 27.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 27.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 27.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 27.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 28.2. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 28.3. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.
- 28.4. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos no âmbito da Coordenadoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopeduca@educararaquara.com

Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.

28.5. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no Prédio do CEDEPE da Secretaria Municipal da Educação, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

28.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO DESENHO;

ANEXO VIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;

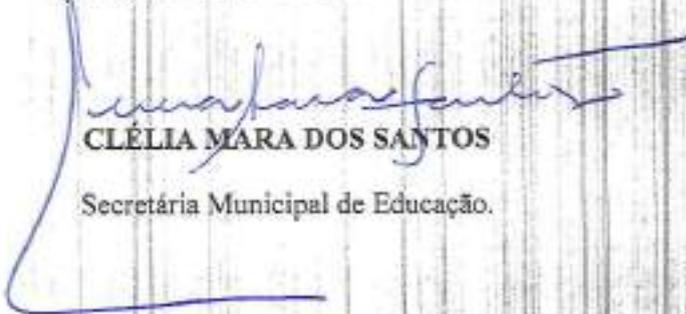
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO TCU nº 2622/2013

Araraquara/SP, 10 de agosto de 2022.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ____, I.E. ____, estabelecida à ____, nº __ - bairro - cidade ____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, ____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 027/2022 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 3321/2022, de xxxx de xxxxx de 2.022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2022, publicado em ---- de ----- de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 720 (setecentos e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

2.2.1. As obras e serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopeduca@educararaquara.com

- 2.3. A vigência das obrigações contratuais e o prazo de execução das obras poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, desde que haja o empenho das despesas referentes a presente contratação até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.
- 2.4.1. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.
- 2.4.2. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo **CONTRATADA**, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo **PODER PÚBLICO**, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas.
- 2.4.3. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo **PODER PÚBLICO**.
- 2.5. O **PODER PÚBLICO** poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da **CONTRATADA**, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da **CONTRATADA** para a retomada da execução contratual.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.1. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.
- 3.2. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.
- 3.3. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.
- 3.4. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 3.5. A **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município
- 3.6. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | [licitacao@educacao.araraquara.com](mailto:licitacao@educacao.araraquara.sp.gov.br)

3.7. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

3.7.1. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

3.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item 19 do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

4.1.1. **Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, do Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de xxx (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

4.1.2. **Definitivamente:** pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e do próximo exercício codificados sob o nº: 10.04.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.02.2620000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

6.1. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item 3 do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educamaraquara.com

- 7.1. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 7.2. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.
 - 7.3. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.
 - 7.4. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item 19 do edital e na cláusula quarta deste instrumento.
 - 7.4.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo de um Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 - 7.4.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
 - 7.5. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
 - 7.5.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 7.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
 - 7.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 7.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
- 8.1. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 8.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | fornitacaoseduca@educararaquara.com

validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

- 8.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
 - 8.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 8.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 8.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
 - 8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 8.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
 - 8.4.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 8.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 8.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
 - 8.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 8.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 8.7. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 9.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
 - 9.1.1. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
 - 9.1.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
 - 9.1.3. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
 - 9.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
 - 9.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
 - 9.1.6. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

- 9.2. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 9.3. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.
- 9.4. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 9.5. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.
- 9.5.1. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 9.5.2. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.
- 9.6. Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;
- 10.1.2. Multa de:
- 10.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10.1.2.2. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.1.2.3. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.1.2.4. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaopedagogica@educararaquara.com

- 10.1.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;
- 10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;
- 10.2. Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

10.8. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.2. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá:

13.1.1. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

13.1.3. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.1.4. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.1.5. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

13.1.6. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

- 13.1.7. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 13.1.8. Apresentar boletim diário da obra;
- 13.1.9. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 13.1.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 13.1.11. Empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional, nos termos e percentuais delineados pela Lei Municipal nº 9.820/2019, observando as demais disposições desta lei, conforme o caso
- 13.2. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 13.4. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 13.4.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.
14. A obra e serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 14.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
 - 14.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.2. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educaramaquara.com

- 14.3. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 14.4. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 14.5. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.
- 14.5.1. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Carlos Eduardo Zen, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**
- 15.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 15.3. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 15.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.
- 15.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 15.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo:

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

CLÉLIA MARA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3321/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educamaraquara.com

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3321/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitaçãoseduca@educararaquara.com

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3321/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A empresa com sede na
..... nº. C.N.P.J. nº.
..... por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

....., inscrita no GNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 027/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....

(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V
MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3321/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO

OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO (desenho);

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO VIII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
RUA: BAIRRO: CEP:
- . CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBRA : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3321/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa
Nome, RG, End, Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome, RG, End, CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoes@educararaquara.com

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO
TCU nº 2622/2013

OBRA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

LOCAL: RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, NESTA CIDADE.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Portal da Transparência - Educação

TOMADA DE PREÇOS 027/2022, PROCESSO 3321/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEB - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 do dia 31 de agosto de 2022.

• EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO 044/2022, PROCESSO 2722/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 do dia 01 de setembro de 2022.

• EDITAL

- ESCLARECIMENTO 01
- ESCLARECIMENTO 02
- COMUNICADO DE SUSPENSÃO
- EDITAL RETIFICADO



PREGAO ELETRONICO 130/2022, PROCESSO 3338/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO, PARA UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 do dia 26 de agosto de 2022.

• EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 027/2022, PROCESSO 3321/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER "MARIA PRADELLI MALARA", NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 do dia 31 de agosto de 2022.

- EDITAL
- ANEXOS
- PROJETOS

PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO 044/2022, PROCESSO 2722/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 do dia 01 de setembro de 2022.

- EDITAL
- ESCLARECIMENTO 01
- ESCLARECIMENTO 02
- COMUNICADO DE SUSPENSÃO
- EDITAL RETIFICADO



1008 8182

TP Nº 027 - ANEXO XIII COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO DO TCU nº 2622/2013



Liliane Aguiar <lam.aguiar26289@gmail.com>

Qui, 18/08/2022 15:02

Para: Licitação Educação <licitacaoeduca@educararaquara.com>

Boa tarde!!

Meu nome é Liliane e sou representante da Diego Castro da Conceição ME (empresa de Engenharia).

Temos interesse em participar do processo licitatório conforme acima referido.

Dessa forma, solicitamos que nos seja enviado o anexo XIII para que possamos então concluir nossa proposta comercial.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo pelo recebimento do mesmo.

--
Liliane Aguiar
Analista em Licitações



Licitação Educação <licitacaoeduca@gmail.com>

**Tomada de Preços 027-2022 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1 message

Licitação Educação <licitacaoeduca@gmail.com>
To: lam.aguiar26289@gmail.com

Tue, Aug 23, 2022 at 4:47 PM

Prezada,

Nossos e-mails licitacaoeduca@educararaquara.com e documentoseduca@educararaquara.com se encontram temporariamente impossibilitados no envio de e-mails, sendo assim somente durante esse período responderemos através do presente e-mail.

Em relação ao Anexo XIII da Tomada de Preços 027/2022 solicitado, conforme descrito no edital todos os anexos estão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal através do link:

<https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>

Att.
Subcomissão de Licitações
16 3301-1942



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO 3321/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “MARIA PRADELLI MALARA”, NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI DEI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”.

Informamos que se encontra suspensa a abertura da sessão prevista para o dia 31/08/2022 às 10 horas. A nova data de abertura será comunicada oportunamente.

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educ@araraquara.com

Ofício nº 030/2022/GGCSC/SE

Araraquara, 29 de agosto de 2022.

Ao Senhor

Sérgio José Pelicolla

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Redimensionar prazo de execução da obra de reforma do CER Maria Pradelli Malara.

Venho através deste solicitar, a pedido da Secretária Municipal da Educação, Clélia Mara dos Santos o redimensionamento do prazo de execução da obra de reforma do Cer Maria Pradelli para 360 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção.


FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos





Guichê n.º 53.201/2022
Interessado(a): PMA

Sr. Secretário

- Segue cronograma e memorial descritivo com a alteração no prazo da obra para 15 meses (450 dias), conforme conversado com a Secretária da Educação.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Obras

Luciano C. Cavicchioli 06/03/2022
Eng.º Luciano da Costa Cavicchioli
CREA 5060906137

A
Secretaria de Educação
Segue documentação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Procuradoria Municipal de Arapongas

Sérgio José Piccolli
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1901



CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E PROJETO
BÁSICO RETIFICADO :



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

= PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO =

OBRA :- Reforma e Ampliação do CER "Maria Pradelli Malara"

LOCAL :- Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - Jd. Roberto
Selmi Dei - Araraquara/SP

PRAZO DE EXECUÇÃO:- 450 (quatrocentos e cinquenta) dias
corridos

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

01.01.- A contratação se insere no conceito de OBRA, dispensando a aplicação da Lei Municipal nº 9.820 de 04 de dezembro de 2019;

01.02.- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras;

01.03.- A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, tem a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização;

01.04.- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais;

01.05.- O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;

01.06.- A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01.07.- Ficarà a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

01.08.- A Prefeitura do Município de Araraquara fornecerà o projeto básico da obra, bem como o projeto de implantação. Ficarà a cargo da empreiteira a concepção dos projetos executivo (estrutural) e complementares (hidráulico, elétrico, de gás e de prevenção e combate a incêndio) compatíveis com o orçamento;

01.09.- Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado existente próximo ao aterro sanitário do município de Araraquara, com o devido recolhimento da taxa junto ao DAAE;

01.10.- A empreiteira fica obrigada à apresentação de boletim diário da obra;

01.11.- A obra deverá ser executada com a unidade em funcionamento.

02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:

02.01- Reforma geral e adequações do prédio existente, com: substituição de piso cerâmico e vinílico por cerâmico, vinílico e porcelanato, substituição e revisão da instalação hidráulica devido à alteração de layout dos ambientes, revisão da instalação elétrica, pintura geral da edificação, substituição de revestimento cerâmico, substituição das esquadrias de alumínio, substituição das portas de madeira, colocação de telas de proteção tipo mosquito conforme projeto, revisão geral da cobertura, calhas e condutores e adequações gerais conforme definições em projeto;

02.02- Ampliação do edifício com a construção de Lavanderia, Despensa, Cozinha, Sala de Apoio e Sala Estruturada;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.03- Adequação da área externa com acerto do Piso Externo onde for necessário, retirada de tanques de areia da área externa frontal, retirada do alambrado e construção de muro, recapeamento do pavimento asfáltico, construção de taludes e aterros conforme projeto, aplicação de piso emborrachado e construção de deck para recreação, reforma da casa de bonecas e construção de quiosque novo;

02.04- Implementação de acessórios para combate a incêndio conforme projeto a ser realizado pela empreiteira;

02.05- Limpeza geral da obra.

03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras e serviços a serem realizados constarão do seguinte:

03.01- Demolição mecanizada de piso de concreto simples, demolição manual de alvenaria, revestimento em argamassa, revestimento e piso cerâmico inclusive camada de regularização, retirada de aparelhos sanitários, demolição de miniguias de concreto, retirada de areia e piso vinílico, remoção de esquadrias e retirada de alambrado. Estão previstas a carga manual e a retirada do entulho com caçamba metálica;

03.02- Fornecimento de terra, compactação de aterro e construção de taludes;

03.03- Nivelamento e preparo do terreno;

03.04- Concepção de projeto executivo de estrutura (estrutural, instalações hidráulicas e elétricas e drenagem) e de prevenção e combate a incêndio;

03.05- Locação das áreas que serão construídas.

04 - INFRAESTRUTURA

04.01- Serão executadas estacas tipo Strauss, moldadas *in loco*, apiloadas até o ponto de "nega", com D = 25,0 cm,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

concreto fck = 15MPa, armadas com carga admissível 20 toneladas;

04.02- Serão executados blocos em concreto fck = 25MPa armado com aço CA-50 e/ou CA-60, sobre lastro de brita apiloado. Antes da execução dos blocos será executado o corte de cabeça de estaca, bem como a limpeza necessária;

04.03- As vigas baldrame serão executadas com concreto fck = 25 MPa armado com aço CA-50 e CA-60, com a concretagem simultânea com os blocos e devidamente vibrado;

04.04- A alvenaria de embasamento será executada com tijolo maciço, assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Deverá receber também, impermeabilização com argamassa polimérica #2,0cm.

05 - SUPERESTRUTURA

05.01- Formas: Para as vigas e pilares, as formas serão em compensado plastificado, bem esquadrejadas e alinhadas, de acordo com as dimensões de projeto;

05.02- Armadura: Serão executadas com aço CA-50 e CA-60, em conformidade com o projeto estrutural e as normas técnicas da ABNT;

05.03- Concreto: Todo o concreto utilizado será dosado em central, fck = 25 MPa, vibrado mecanicamente para uma perfeita concretagem com o cuidado necessário para não vibrar a armadura.

A empreiteira deverá colher corpos de prova e rompe-los em laboratório especializado em conformidade com normas específicas da ABNT.

06 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS

06.01- A alvenaria será executada com blocos cerâmicos de primeira qualidade, bem queimados e uniformes, nas dimensões de 14 x 19 x 29cm e 19 x 19 x 29cm. A argamassa de assentamento será de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. A primeira fiada sobre o baldrame deverá ser assentada somente com cimento e areia, a fim de se evitar o contato da cal com o impermeabilizante da fundação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.02- Serão executadas vergas e contra-vergas nos vãos de iluminação e/ou passagem utilizando-se concreto armado;

06.03- Em superfícies já existentes com trincas por retração ou dilatação, será feito entelamento corretivo revestido com argamassa de cal hidratada e areia sem peneiras, traço 1:3, largura da tela = 15cm;

06.04- Nos sanitários serão colocadas divisórias de granito com espessura e = 3cm entre os boxes sanitários, assentadas com argamassa, conforme especificação de projeto;

06.05- Na área externa do fundo será construída uma parede de elementos vazados em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10cm, conforme projeto;

06.06- O muro será construído em todo o perímetro do terreno com altura de 2,00m, sendo que na área frontal ele terá altura de 0,60m, onde será instalado um gradil.

07 - ESQUADRIAS

Todas as esquadrias serão substituídas, deverão obedecer às indicações do projeto e deverão ser instaladas com a máxima perfeição.

07.01- Madeira

-P1: Porta de abrir em madeira sarrafeada com acabamento em duas demãos de tinta esmalte fosco, maçaneta em aço reforçada, completa (0,90 x 2,10m);

-P2: Porta de abrir em madeira sarrafeada com visor de vidro, acabamento em duas demãos de tinta esmalte fosco, maçaneta em aço reforçada, completa (0,90 x 2,10m);

-P3: Porta de abrir em madeira sarrafeada com acabamento em duas demãos de tinta esmalte fosco, maçaneta em aço reforçada, completa, adaptada para PCD (0,90 x 2,10m) (Adaptação: acréscimo de chapa de proteção em aço inox escovado com 0,40m de altura e largura da porta);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

-P9: Porta em laminado melamínico à prova d'água na cor laranja com trinco e puxador, batente metálico, completa (0,60 x 1,70m);

-P10: Porta em laminado melamínico à prova d'água na cor laranja sem trinco e com puxador, batente metálico, completa (0,60 x 1,00m);

07.02- Alumínio

-J1: Janela de correr com 4 folhas em vidro temperado de 8mm, sendo 2 folhas de correr, e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 3,00 x 1,60 x 1,00m;

-J2: Janela de correr com 4 folhas em vidro temperado de 8mm, sendo 2 folhas de correr, e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 3,50 x 1,60 x 1,00m;

-J3: Janela de correr com 2 folhas de correr em vidro temperado de 8mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 2,00 x 1,60 x 1,40m;

-J4: Janela basculante com 3 folhas em vidro temperado de 6mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 2,00 x 0,60 x 2,00m;

-J5: Janela basculante com 3 folhas em vidro temperado de 6mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 1,50 x 0,60 x 2,00m;

-J6: Vidro fixo temperado de 6mm - L x A x P = 1,00 x 1,20 x 1,00m;

-J7: Passa-prato com 1 folha de correr em vidro temperado de 6mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 1,10 x 1,20 x 1,00m;

-J8: Passa-prato com 1 folha de correr em vidro temperado de 6mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 0,70 x 1,20 x 1,00m;

-J9: Janela basculante com 4 folhas em vidro temperado de 6mm e caixilho de alumínio na cor branca - L x A x P = 2,40 x 0,60 x 2,00m;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- P4: Porta de abrir em lambril de alumínio completa. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com maçaneta em aço reforçada. (0,90 x 2,10m);
- P5: Porta de abrir em lambril de alumínio completa. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com maçaneta em aço reforçada. (1,00 x 2,10m);
- P6: Porta de correr em vidro temperado incolor de 8mm com caixilho de alumínio na cor branca, com maçaneta e fechadura em aço reforçada. (0,90 x 2,10m);
- P7: Porta de correr com 4 folhas em vidro temperado incolor de 8mm, sendo 2 folhas de correr, caixilho de alumínio na cor branca, com maçaneta em aço reforçada. (3,50 x 2,60m);
- P8: Porta com 2 folhas de correr em vidro temperado incolor de 8mm, caixilho de alumínio na cor branca, com maçaneta em aço reforçada. (2,00 x 2,60m);
- P11: Porta de abrir com 2 folhas em lambril de alumínio completa, caixilho de alumínio na cor branca, com maçaneta em aço reforçada. (0,70 x 2,10m);

07.03- Metálicas

Todas as portas e janelas da Cozinha, Lactário e Despensa (inclusive passa-pratos) deverão receber tela de proteção removível do tipo mosquiteiro em aço galvanizado, conforme previsto em projeto.

Na área externa prevê-se a instalação de gradis de tela eletrosoldada sobre muretas e portões de abrir do tipo gradil eletrofundido, ambos em malha 65 x 132mm, em substituição ao alambrado e muro existentes.

08 - COBERTURA

08.01- A cobertura das áreas ampliadas da Cozinha, Lavanderia, Despensa e Pátio deverá ser executada com estrutura metálica e telhamento na face superior em chapa de aço com pintura em poliéster, cor branca, e face inferior em filme de PVC branco liso, tipo sanduiche, espessura 0,50mm, com poliuretano expandido (Telha Forro). Está prevista a instalação de calha, rufo e afins de chapa



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

de aço galvanizado e condutores de chapa de aço galvanizado a cada aproximadamente 3m de calha. Ainda, no perímetro do telhado onde não há calhas, serão instalados perfis em U para que o poliuretano expandido entre as telhas não fique exposto;

08.02- Na ampliação das Salas Estruturada e de Apoio serão colocadas telhas de barro tipo romana para dar continuidade ao que já existe na Sala de Recreação e no Sanitário;

08.03- A cobertura, as calhas e condutores das áreas de reforma receberão uma revisão geral, inclusive substituições necessárias;

08.04- Na Área Externa da Frente a cobertura será prolongada com as mesmas especificações do telhamento da área de ampliação do Pátio;

08.05- Em algumas áreas de ampliação está prevista a instalação de forro de gesso acartonado fixado em perfis metálicos, conforme projeto, enquanto outras ficarão com a cobertura aparente, como é o caso de alguns ambientes com Telha Forro.

09 - IMPERMEABILIZAÇÃO

09.01- A fundação será devidamente impermeabilizada com aplicação de barra lisa de argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante #2cm na alvenaria de embasamento e duas demãos de argamassa polimérica aplicada na face superior e nas faces laterais em todo o perímetro do baldrame e embasamento. Para a aplicação da argamassa polimérica serão verificadas as especificações do fabricante;

09.02- Todas as paredes do prédio (internas e externas), até a altura de 70,0cm, receberão duas camadas de impermeabilização sobre barra lisa de argamassa de cimento e areia traço 1:4 de 1,0cm, para evitar o contato com a cal da argamassa de assentamento. Após a aplicação, deverá ser executado um chapisco de cimento e areia no traço 1:4, com espessura mínima de 5mm, para evitar o contato da cal existente na argamassa de revestimento com o impermeabilizante.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

10.01- Será realizada uma revisão em todo o sistema hidráulico existente com substituição de tubulações, válvulas de descarga, torneiras, sifões, lavatórios, bacias e etc. Todos os aparelhos sanitários deverão ser trocados por materiais de primeira qualidade devido à mudança do layout dos sanitários existentes;

10.02- A instalação da rede de água e esgoto das áreas de ampliação deverá ser interligada com a rede existente com previsão de substituições necessárias;

10.03- As tubulações de água e esgoto deverão ser de PVC, nas dimensões indicadas em projeto, sendo as de água da cor marrom;

10.04- Todas as válvulas de descarga, torneiras, misturadores e registros devem ser metálicos e cromados, tendo cada acessório uma cuba, lavatório ou bacia específica, conforme projeto;

10.05- No fraldário deverá ser instalada uma banheira infantil em aço inox com um lado inclinado e dimensões 60 x 40cm;

10.06- Deverão ser instaladas papeleiras metálicas e duchas higiênicas em todos os boxes sanitários, saboneteiras do tipo dispenser e dispenser toalheiro em ABS acompanhando todos os lavatórios, chuveiros elétricos com jato multidirecional nos boxes destinados ao banho e cabides metálicos e ralos lineares onde for indicado em projeto;

10.07- Nos sanitários PcD haverá a instalação de barras de apoio nos lavatórios e bacias e corrimãos onde for indicado em projeto, conforme as diretrizes da NBR 9050 de acessibilidade;

10.08- Nos banheiros, cozinha e lactário serão instaladas bancadas em granito com cubas cerâmicas embutidas ou cubas de inox e torneiras metálicas cromadas, conforme projeto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.01- Deverá ser realizada uma revisão completa nas instalações elétricas existentes. Dispositivos como interruptores, tomadas, luminárias e quadros de distribuição deverão ser revisados e substituídos caso não apresentem um bom desempenho ou funcionamento;

11.02- A entrada de energia atual deve ser substituída por nova entrada que esteja em acordo com os padrões técnicos e normativos atuais da concessionária de energia;

11.03- Generalidades: As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, levando-se em conta as Normas Brasileiras para Instalações Elétricas em Baixa Tensão (NB-3);

11.04- Quadro de distribuição: Os quadros existentes serão substituídos por quadros de 1ª qualidade, sendo os circuitos derivados e protegidos por disjuntores, com barramentos de cobre para fase, terra e neutro e proteção geral por disjuntor tripolar;

11.04- Eletrodutos: Na extensão entre a entrada de energia e o quadro de distribuição interno do prédio o eletroduto será de polietileno de alta densidade DN 40. Quando embutidos nas lajes ou paredes ou sob o piso de dependências internas serão de polietileno flexível;

11.05- Disjuntores: Disjuntor termomagnético monopolar adequado para proteção de cada circuito. Quando necessário, serão instalados disjuntores termomagnéticos bipolares. Os circuitos para tomadas, para iluminação, chuveiro ou para equipamentos serão independentes com proteção por disjuntores individuais e identificados no quadro de distribuição;

11.06- Condutores: Serão dimensionados para queda máxima de tensão igual ou menor que 2% da voltagem nominal da linha. Serão cabos flexíveis de cobre para 750V com dupla isolação com material termoplástico (PVC) antichama. Nas cores preto e vermelho para fase, azul para neutro e verde para terra;

11.07- Caixas para tomadas e interruptores: Serão de chapa estampada esmaltadas interna e externamente, com dimensões



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

de 4 x 2" e 4 x 4" quando embutidas em alvenaria e de 3 x 3" octogonal com fundo móvel quando embutidas na laje;

11.08- Tomadas: As tomadas de energia serão no padrão brasileiro de dois polos mais terra, conforme o uso a que forem destinadas, em quantidade indicada na planilha orçamentária e instaladas conforme locação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

11.09- Interruptores: Serão instalados interruptores para iluminação interna e externa conforme projeto elétrico a ser previamente aprovado pela Gerência de Obras e Edificações Públicas e de acordo com a planilha orçamentária;

11.10- Iluminação: Todos os ambientes possuirão um nível de iluminação adequado ao trabalho que neles serão realizados. Estão previstas luminárias retangulares de sobrepor com aletas parabólicas do para duas lâmpadas LED tubulares, conforme a especificação do projeto;

11.11- Infraestrutura: Estão previstas infraestrutura para instalações de computadores (inclusive cabeamento, conectores, rede e elétrica), de telefone (inclusive cabeamento e conectores), de ventiladores e, futuramente, instalações de aparelhos de ar-condicionado;

11.12- Exaustor elétrico: No Sanitário PcD e no Vestiário Infantil PcD serão instalados exaustores elétricos com sensor de presença, válvula anti-retorno e duto de ventilação.

12 - REVESTIMENTOS

Em todo o revestimento somente deverá ser empregada areia lavada, de primeira qualidade.

12.01- Chapisco e Emboço

A argamassa para chapisco será constituída de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4, e = 5mm, enquanto o emboço será de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8, e = 20mm. Levarão chapisco e emboço todas as superfícies a serem revestidas, inclusive as de concreto que receberem revestimentos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e aprumadas;

12.02- Azulejos

Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico com acabamento acetinado 60 x 30cm na cor branca, juntas a prumo, assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejunte flexível.

13 - PISOS

Para execução dos pisos deverão ser respeitados rigorosamente os níveis e inclinações indicados em projeto.

13.01- Para a colocação de todos os novos pisos deverá haver regularização sarrafeada da base com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e = 3cm e aplicação de contrapiso em concreto sarrafeado;

13.02- Será colocado piso e rodapé de porcelanato retificado 60 x 60cm, assentado com junta mínima, PEI 4, coeficiente atrito 0,4, resistência ao manchamento 4, exceto nas áreas de banho, onde o piso terá as mesmas especificações e será antiderrapante, respeitando as inclinações e cotas indicadas em projeto para todos os ambientes;

13.03- Nos ambientes onde houver indicação em projeto, o piso será de cerâmica extrudada antiderrapante resistente ao impacto, manchamento e abrasão - coleção industrial 240 x 240 x 11mm na cor cinza claro, inclusive rejunte;

13.04- O piso vinílico homogêneo/monolítico, para tráfego intenso inclusive rodapé, com impermeabilizante acrílico deverá ser colocado conforme as indicações de projeto;

13.05- Piso emborrachado sintético plurigoma laranja colado - rampa dos Boxes Infantis;

13.06- As soleiras deverão ser em granito natural, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

14 - PINTURA

Caberá à fiscalização indicar as cores a serem aplicadas, devendo o empreiteiro preparar as amostras das cores escolhidas para aprovação prévia. A preparação das tintas será realizada no canteiro da obra, devendo ser conservadas no recipiente original, caracterizando a marca e origem.

14.01- Pintura à base de látex

Os forros, as paredes externas e as paredes internas acima do barramento serão pintadas como se segue, de acordo com o projeto:

- 1) Lixamento das paredes;
- 2) Acerto de imperfeições com massa;
- 3) Três demãos de tinta à base de látex acrílico.

14.02- Esmalte sintético impermeável

As paredes internas dos ambientes de maior circulação de crianças receberão barramento de 2 metros de altura de esmalte sintético, como segue:

- 1) Lixamento das paredes;
- 2) Acerto das imperfeições com massa;
- 3) Duas demãos de esmalte sintético.

14.03 Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira serão pintadas como se segue:

- 1) Emassamento com massa acrílica ou base óleo;
- 2) Lixamento da superfície;
- 3) Limpeza do pó resultante;
- 4) Aplicação de fundo nivelador branco;
- 5) Lixamento da superfície;
- 6) Limpeza do pó resultante;
- 7) Duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado.

14.04- Esquadrias de ferro

As esquadrias de ferro que não serão substituídas e o guarda-corpo da Área Externa da frente serão pintadas como se segue:

- 1) Lixamento da superfície;
- 2) Limpeza do pó resultante;
- 3) Duas demãos de esmalte sintético.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

14.05- Tinta acrílica em piso de concreto

O piso e as mesas de concreto na área externa deverão receber duas demãos de tinta específica para este fim na cor cinza, aplicada com rolo.

15 - SISTEMA DE DRENAGEM

Deve-se prever a escavação manual de solo, instalação de acessórios como Tubo de PVC e Grelha em ferro fundido e a construção de canaletas e caixas de inspeção para o sistema de drenagem da Área externa.

16 - QUIOSQUE

16.01- O piso, conforme projeto, será executado com Lastro de pedra britada (e = 5cm), lona preta 200 micras e Piso em concreto fck = 20MPa desempenado, e = 10,00cm, armado com tela soldada 15 x 15cm com preparo e juntas de dilatação;

16.02- A instalação elétrica é composta por Caixas de Passagem de PVC de embutir e nas dimensões 4" x 2", Cabos de cobre de 1,5mm² e 2,5mm², Tomadas 2P + T, Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P + T, Eletroduto de PVC corrugado, Luminárias retangulares de sobrepor e Lâmpadas LED tubulares;

16.03- A estrutura será feita com pilares cilíndricos moldados em formas em tubo de papelão com diâmetro de 25cm, a cobertura será em telhas cerâmicas do tipo portuguesa, impermeabilizada na cor natural, e a sua estrutura será em madeira tesourada.

17 - PISO EXTERNO

Nas áreas indicadas serão executados os seguintes pisos:

17.01- Construção de guias e miniguias de concreto para Solários e canteiros;

17.02- Piso em concreto fck = 20MPa desempenado, e = 6,00cm, com preparo e juntas de dilatação (inclusive base para deck e piso emborrachado);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

17.03- Construção de deck em tábuas de madeiras aparelhadas sobre piso regularizado de concreto;

17.04- Piso emborrachado feito em grãos de borracha moldado *in loco* na Área Externa;

17.05- Recapeamento de faixa de rolamento asfáltica em concreto betuminoso usinado quente;

17.06- Haverá pavimentação intertravada na Área Externa com blocos retangulares de concreto # 8cm, 35MPa, assentados sobre coxim de areia, de acordo com o projeto;

17.07- Plantio de grama tipo "São Carlos" em placas de 40 x 40cm.

18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para os serviços complementares estão previstos vários serviços, como a instalação de prateleiras de granito e de concreto conforme especificações de projeto, a instalação de coifas em aço inoxidável com filtro e exaustor axial na Cozinha e no Lactário, a construção de um novo abrigo de GLP para quatro cilindros P45, a retirada e transporte de aquecedores de água e boiler da cobertura e a instalação de guarda-corpo para as mudanças de nível e corrimãos duplos para as rampas.

19 - ACESSIBILIDADE

Para garantir a acessibilidade dos Sanitários PcD, deverão ser instaladas barras de apoio conforme projeto e NBR 9050. Na porta de acesso ao banheiro deverá ser instalada placa de proteção em aço inox com largura da porta e altura $h = 40\text{cm}$. Além disso, o acesso à edificação será feito com rampas, conforme projeto.

20 - PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Devido à classificação da CER de acordo com o Decreto nº 63.911/2018 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, estão previstos elementos de proteção e combate a incêndio, como extintores, iluminação de emergência,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

placas de sinalização, sirenes, alarmes, hidrantes e quaisquer outros itens necessários, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio, que também deve ser concebido.

21 - LIMPEZA DA OBRA

Está prevista a limpeza periódica da obra e após a conclusão dos serviços a obra deverá ser totalmente limpa. Todos os pisos, revestimentos, aparelhos sanitários e vidros deverão ser lavados e os entulhos e detritos existentes deverão ser removidos em segurança e descartados em local apropriado.

Vinicius Demiciano Orsolon

VINICIUS DEMICIANO ORSOLON

ENG. CIVIL CREA 5070500646

GERÊNCIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS